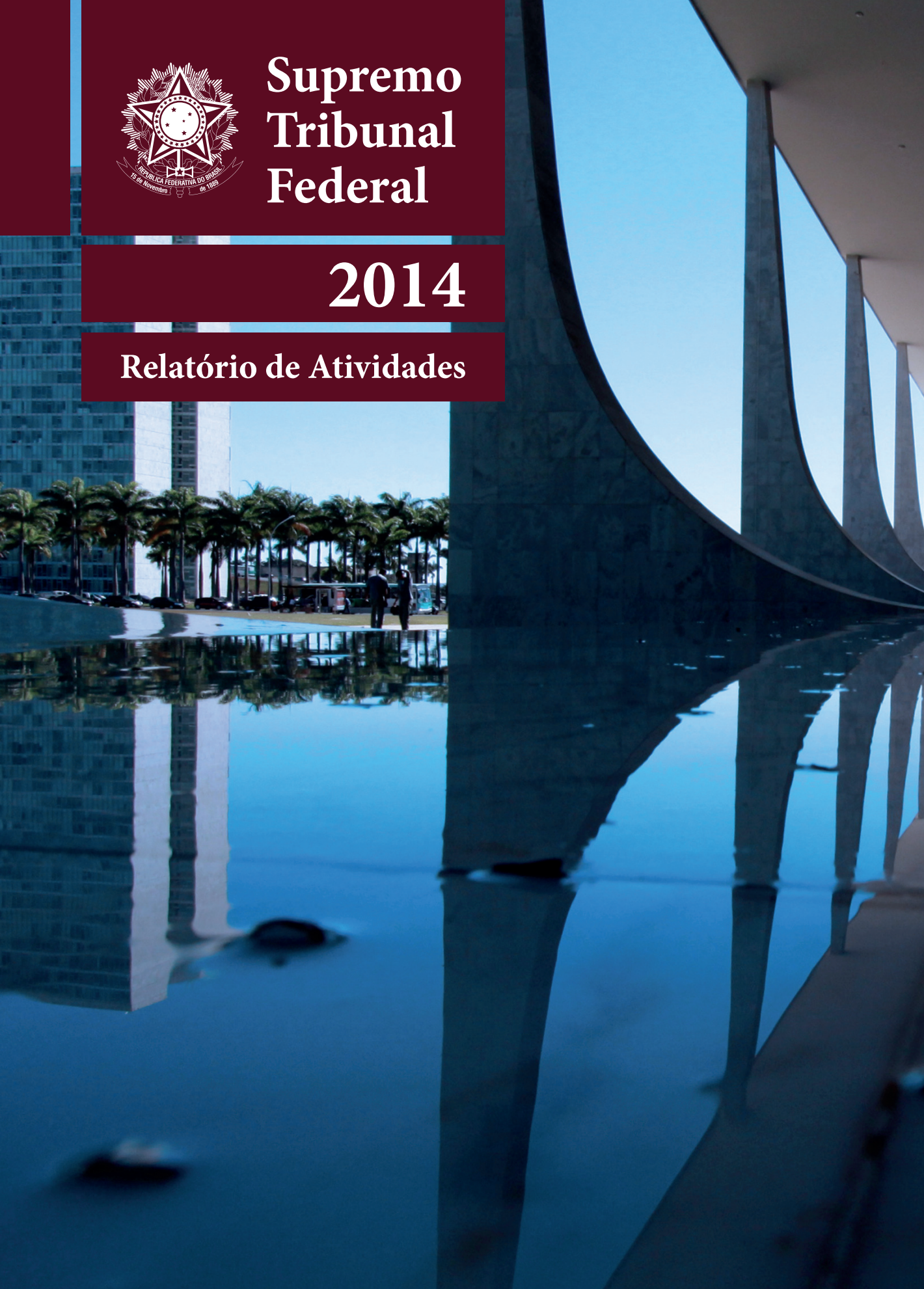
Supremo Tribunal Federal

2014

Relatório de Atividades



Relatório de Atividades 2014
Supremo Tribunal Federal

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
RELATÓRIO DE ATIVIDADES
EXERCÍCIO – 2014

Plenário

MINISTRO **RICARDO LEWANDOWSKI** – PRESIDENTE
MINISTRA **CÁRMEN LÚCIA** – VICE-PRESIDENTE
MINISTRO **CELSO DE MELLO**
MINISTRO **MARCO AURÉLIO**
MINISTRO **GILMAR MENDES**
MINISTRO **DIAS TOFFOLI**
MINISTRO **LUIZ FUX**
MINISTRA **ROSA WEBER**
MINISTRO **TEORI ZAVASCKI**
MINISTRO **ROBERTO BARROSO**

Primeira Turma

MINISTRO **MARCO AURÉLIO** – PRESIDENTE
MINISTRO **DIAS TOFFOLI**
MINISTRO **LUIZ FUX**
MINISTRA **ROSA WEBER**
MINISTRO **ROBERTO BARROSO**

Segunda Turma

MINISTRO **TEORI ZAVASCKI** – PRESIDENTE
MINISTRO **CELSO DE MELLO**
MINISTRO **GILMAR MENDES**
MINISTRA **CÁRMEN LÚCIA**

Chefe de Gabinete da Presidência
Ana Maria Alvarenga Mamede Neves

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Secretário-Geral da Presidência
Manoel Carlos de Almeida Neto

Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral da Presidência
Luis Cláudio Queiroz Coni

Assessora-Chefe do Plenário
Fabiane Pereira de Oliveira Duarte

Assessor-Chefe de Assuntos Internacionais
Fernando Antônio Wanderley Cavalcanti Júnior

Assessora-Chefe de Gestão Estratégica
Amanda Flávio de Oliveira

Assessora-Chefe de Cerimonial
Maria Waleska Câmara Hitzschky Barreto

Assessor-Chefe de Articulação Parlamentar
Tarciso Dal Maso Jardim

Assessor-Chefe Processual
Daniel Soeiro Freitas

Secretária de Comunicação Social
Débora Santos Oliveira

Secretário de Documentação
Dennys Albuquerque Rodrigues

Secretário Judiciário
João Bosco Marcial de Castro

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Diretor-Geral
Amarildo Vieira de Oliveira

Coordenador do Gabinete do Diretor-Geral
Nelson Parucker Junior

Assessor Jurídico
Rubens André Gonçalves Dusi

Assessora de Administração
Cícera Fernanda de Araújo Magalhães

Secretário de Administração e Finanças
Armando Akio Santos Dói

Secretário de Gestão de Pessoas
Cícero Rodrigues de Oliveira Gomes

Secretário de Serviços Integrados de Saúde
Marco Polo Dias Freitas

Secretário de Tecnologia da Informação
Márcio Pachioni Baeta

Secretário de Segurança
Murilo Maia Herz

Secretária de Gestão do STF-Med
Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Secretário de Controle Interno
Jacob Barreto de Sales

Supremo Tribunal Federal – Biblioteca Ministro Victor Nunes Leal

Brasil. Supremo Tribunal Federal (STF).
Relatório de Atividades 2014 / Supremo Tribunal Federal. – Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2015.

Modo de acesso: World Wide Web: http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/sobreStfConhecaStfRelatorio/anexo/relatorio2014.pdf

1. Poder judiciário, Brasil. 2. Tribunal supremo, relatório, Brasil. 3. Lewandowski, Enrique Ricardo, 1948-. I. Título.

CDD-341.4191

Sumário

Palavra do Presidente 6

O Supremo Tribunal Federal 8
Composição do Plenário do STF 9
Missão 10
Visão 10
Organograma 11

Destaques de 2014 12
Posses na Presidência do STF 13
Discurso de posse do Ministro Ricardo Lewandowski na Presidência do STF 16
Aposição de retrato 21
Hall dos Bustos 22
Aposentadoria 23

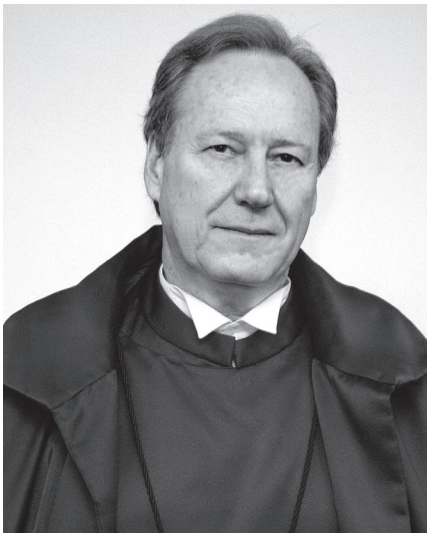
Prestação Jurisdicional 25
Prestação jurisdicional pelo STF 26

Relacionamento e Papel Institucional 56
Audiências públicas 57
Transparência e comunicação institucional 59
Visitação pública 68
Memória institucional e cidadania 69
Atuação internacional 73

Governança 79
Planejamento e controle 80
Responsabilidade socioambiental 85

Gestão 88
Organização administrativa 89
Recursos tecnológicos 90
Gestão de pessoas 90
Gestão orçamentária e financeira 95

Diretrizes da Gestão 97
Diretrizes da gestão para o biênio 2015-2016 98



Palavra do Presidente

Já tive a oportunidade de afirmar que, a meu ver, este é o século do Poder Judiciário, em que a humanidade, especialmente o homem comum do povo, não apenas descobriu que possui direitos, mas também está disposto a lutar para efetivá-los. No Brasil, a Constituição de 1988 foi pródiga na consagração de direitos fundamentais, em suas várias dimensões, e na ampliação dos meios de acesso à Justiça. Essas circunstâncias refletem-se claramente no acervo dos tribunais brasileiros, sempre crescente, o que propicia novos desafios aos gestores. Apenas para ilustrar, observo que, segundo o último levantamento realizado pelo Conselho Nacional de Justiça, tramitam atualmente no País cerca de 100 milhões de processos.

Os números registrados no Supremo Tribunal Federal em 2014 não poderiam ser diferentes e apontam para um cenário de crescente judicialização das questões sociais e políticas. De outra parte, revelam a busca permanente por soluções administrativas e jurisdicionais que permitam enfrentar eficazmente o problema do excesso de feitos, de maneira a dar cumprimento ao novo direito dos cidadãos, correspondente à razoável duração do processo.

Os dados são esclarecedores: em 2013 ingressaram no Supremo Tribunal Federal 72.066 novos processos; em 2014, por sua vez, 79.943. Não obstante, o acervo global da Corte diminuiu de um ano para o outro. Em 2013, ele correspondia a 67.052 feitos, ao passo que, na última sessão do ano passado (19 de dezembro de 2014), havia 56.053 ações registradas. Em outros termos: embora tenha havido, em relação a 2013, um acréscimo de 10,90% na quantidade de processos novos, o acervo sofreu uma diminuição de 15,75%, comprovando o empenho de cada um dos eminentes julgadores desta Corte para a solução célere das questões.

Por sua vez, a taxa de congestionamento caiu de 51,77% para 38,86%, retração relevante e importante.

O número de decisões que aguardavam publicação diminuiu sensivelmente, com mais de 400 acórdãos publicados em um único dia, no fim de outubro, no *Diário da Justiça*. Ademais, houve a aprovação de 5 novas súmulas vinculantes e, em virtude da realização de uma força-tarefa especial, zerou-se a quantidade de processos que aguardavam distribuição.

Os dados positivos descritos refletem não apenas os esforços individuais dos eminentes Ministros e o empenho dos dedicados servidores, mas também a adoção de soluções institucionais que permitiram aprimorar a prestação jurisdicional da Corte.

Como se sabe, o Supremo ampliou a competência das Turmas, intensificou o julgamento de recursos extraordinários com repercussão geral, acelerou a edição de súmulas vinculantes, otimizou o uso do Plenário Virtual e passou a valer-se da mediação para a resolução de litígios. Penso que esses e outros instrumentos, aliados à racionalização da ação administrativa, contribuirão, em um futuro próximo, para melhorar os resultados positivos já alcançados.

Por essas razões, é possível concluir, com esperança, que este Tribunal haverá de manter-se como guardião da Carta Magna e dos direitos e liberdades fundamentais, distribuindo Justiça àqueles que batem à sua porta, de forma cada vez mais segura, célere e eficiente.



Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**
Presidente



O Supremo Tribunal Federal

Composição do Plenário do STF[1]



Ministro
Ricardo Lewandowski
Presidente
(16/3/2006)



Ministro
Celso de Mello
(17/8/1989)



Ministro
Marco Aurélio
(13/6/1990)



Ministro
Gilmar Mendes
(20/6/2002)



Ministra
Cármen Lúcia
(21/6/2006)



Ministro
Dias Toffoli
(23/10/2009)



Ministro
Luiz Fux
(3/3/2011)



Ministra
Rosa Weber
(19/12/2011)



Ministro
Teori Zavascki
(29/11/2012)



Ministro
Roberto Barroso
(26/6/2013)

1 O Supremo Tribunal Federal é composto por 11 Ministros, brasileiros natos (art. 12, § 3º, IV, da CF/1988), escolhidos dentre cidadãos com mais de 35 e menos de 65 anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada (art. 101 da CF/1988). Com a aposentadoria do Ministro Joaquim Barbosa, em 2014, a composição encontra-se com uma vaga, que será preenchida a partir da nomeação pela Presidente da República, após aprovação da escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.

Missão

"Incumbe, ao Supremo Tribunal Federal, no desempenho de suas altas funções institucionais e como garantidor da intangibilidade da ordem constitucional, o grave compromisso – que lhe foi soberanamente delegado pela Assembleia Nacional Constituinte – de velar pela integridade dos direitos fundamentais, de repelir condutas governamentais abusivas, de conferir prevalência à essencial dignidade da pessoa humana, de fazer cumprir os pactos internacionais que protegem os grupos vulneráveis expostos a injustas perseguições e a práticas discriminatórias, de neutralizar qualquer ensaio de opressão estatal e de nulificar os excessos do Poder e os comportamentos desviantes de seus agentes e autoridades, que tanto deformam o significado democrático da própria Lei Fundamental da República."



Ministro **CELSO DE MELLO**

Visão

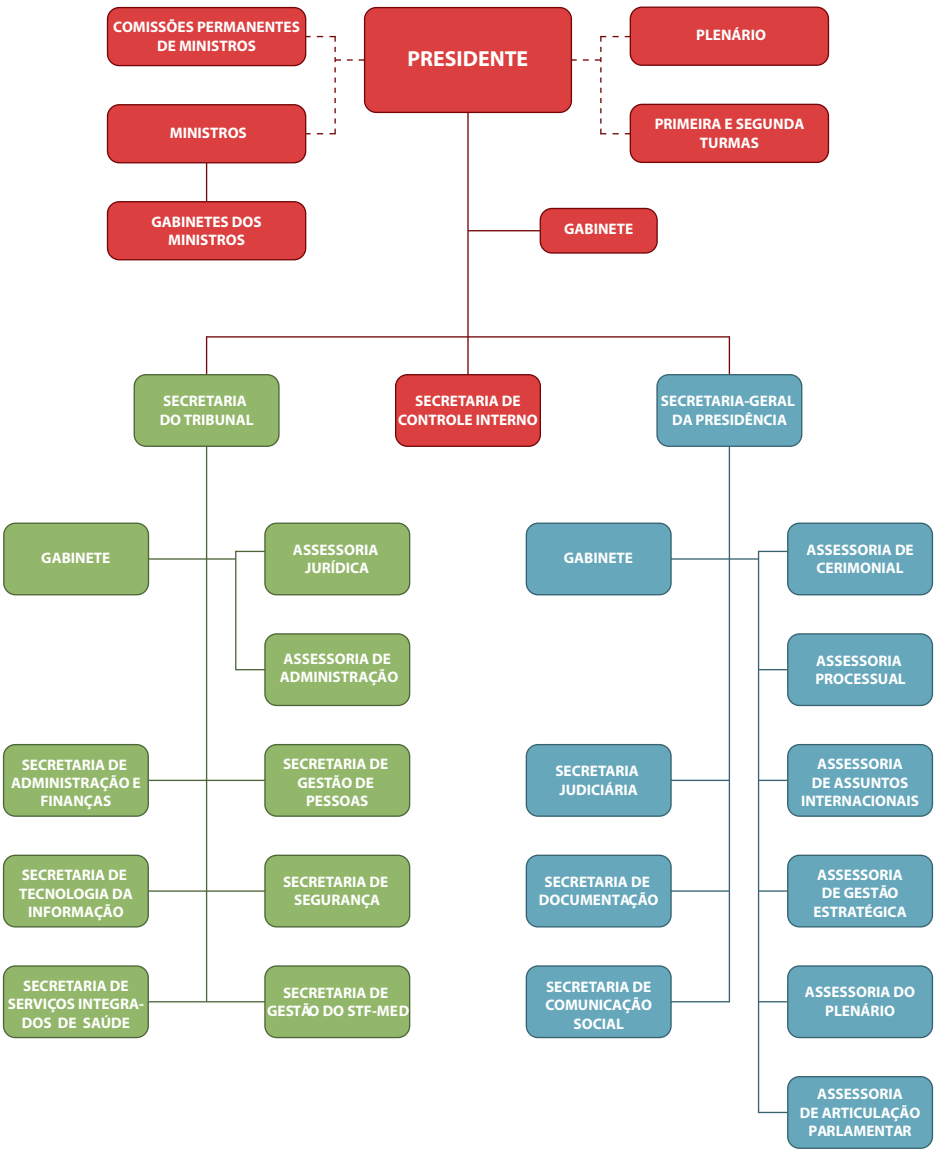
"Assegurar a concretização dos direitos fundamentais, consideradas as suas várias dimensões, e garantir a estabilidade das instituições republicanas."[2]



Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**

2 Conforme a Portaria/GP-STF 4, de 8 de janeiro de 2015.

Organograma[*]



[*] Versão simplificada do organograma do Supremo Tribunal Federal, conforme o Ato Regulamentar 19, de 16 de outubro de 2014.





Destaques de 2014





Posses na Presidência do STF

Ministro Ricardo Lewandowski e Ministra Cármen Lúcia, respectivamente, na Presidência e na Vice-Presidência

No dia 10 de setembro de 2014, ocorreu a cerimônia de posse do Ministro Ricardo Lewandowski e da Ministra Cármen Lúcia nos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Corte, respectivamente.



O Presidente

Cientista Político, Bacharel em Direito, *Master of Arts* em Relações Internacionais, Mestre, Doutor e Livre-Docente em Direito do Estado, natural do estado do Rio de Janeiro, aos 65 anos de idade, o Ministro Ricardo Lewandowski se tornou o 55º Presidente da Suprema Corte desde o Império e o 44º a partir da República.



Assumiu o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal no dia 16 de março de 2006, tendo sido nomeado pelo então Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. O Ministro Ricardo Lewandowski exerceu a advocacia (1974 a 1990) e foi Conselheiro da Ordem dos Advogados – Seção de São Paulo (1989 a 1990). Ocupou os cargos de Secretário de Governo e de Assuntos Jurídicos de São Bernardo do Campo (1984 a 1988) e também de Presidente da Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São

Paulo S.A. (EMPLASA) (1988 a 1989). Pelo quinto constitucional, na classe dos advogados, ingressou na magistratura como Juiz do Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo, atividade exercida entre 1990 e 1997. Foi promovido a Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por merecimento, onde integrou, sucessivamente, a Seção de Direito Privado, a Seção de Direito Público e o Órgão Especial (1997 a 2006). Foi Vice-Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (1993 a 1995).

Escreveu, entre outros, os livros: *Proteção dos Direitos Humanos na Ordem Interna e Internacional*, *Pressupostos Materiais e Formais da Intervenção Federal no Brasil* e *Globalização*, *Regionalização e Soberania*. Além disso, é autor de diversos artigos e estudos científicos publicados em revistas acadêmicas no Brasil e no exterior.

Recebeu vários títulos de cidadania e condecorações, destacando-se a Medalha da Ordem do Mérito Naval, a Medalha da Ordem do Mérito Militar, a Medalha da Ordem do Mérito Aeronáutico e a Medalha da Ordem de Rio Branco.

Exerceu ainda a Presidência do Tribunal Superior Eleitoral (2010 a 2012), tendo coordenado as eleições gerais de 2010, nas quais defendeu a constitucionalidade da Lei da Ficha Limpa. Ocupou interinamente o cargo de Presidente da República Federativa do Brasil durante o período de 15 a 17 de setembro de 2014.

Em seu discurso de posse na Presidência do Supremo Tribunal Federal, o Presidente Ricardo Lewandowski defendeu uma atuação da Corte em harmonia com os demais Poderes e destacou a necessidade de aprimoramento do Judiciário, com maior eficiência no atendimento à população.

A Vice-Presidente

Natural de Montes Claros, Minas Gerais, a Ministra Cármen Lúcia graduou-se em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (1973 a 1977). É Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal de Minas Gerais e Especialista em Direito de Empresa pela Fundação Dom Cabral.



Tomou posse como Ministra do Supremo Tribunal Federal no dia 21 de junho de 2006, tendo sido nomeada pelo então Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. Exerceu também a Presidência do Tribunal Superior Eleitoral (2012 a 2013).

Antes de ingressar no Supremo Tribunal Federal, foi advogada, Procuradora e Procuradora-Geral do Estado de Minas Gerais, professora de Direito Constitucional da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, membro da Comissão

de Estudos Constitucionais do Conselho Federal da OAB, membro efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB), Diretora da Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros, membro fundadora do Instituto de Defesa das Instituições Democráticas (IDID), membro do Conselho Editorial da *Revista Interesse Público*, editada pela Nota Dez, membro do Conselho Editorial do *Boletim NDJ*, editado pela NDJ, e membro da Academia Internacional de Direito e Economia.

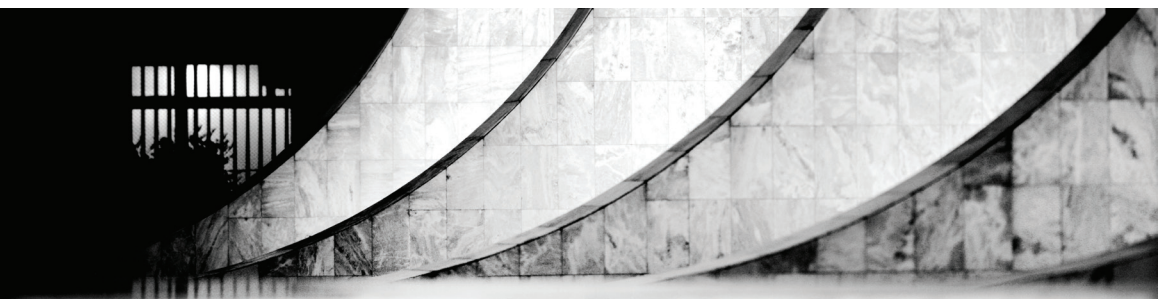
Escreveu diversas teses e publicações, entre as quais os livros: *Constituição e Constitucionalidade*, *República e Federação no Brasil* e *Direito de/para Todos*. Coordenou a publicação dos livros *Perspectivas do Direito Público: Estudos em Homenagem a Miguel Seabra Fagundes*; *Direito Eleitoral*, coordenação geral juntamente com o Ministro Carlos Mário da Silva Velloso; *Constituição e Segurança Jurídica: Estudos em Homenagem ao Ministro José Paulo Sepúlveda Pertence*; e *O Direito à Vida Digna*. Colaborou em obras coletivas, entre as quais os artigos: "Natureza e Eficácia das Disposições Constitucionais Transitórias", "Direito à Privacidade e Sigilo Bancário e Fiscal" e "Limites Constitucionais à Competência de Reforma Constitucional". Publicou em edições especializadas diversos artigos, entre os quais: "O Mandado de Injunção na Ordem Constitucional Brasileira", "Aspectos Sociais do Direito Administrativo Contemporâneo", "Direito à Informação e Pesquisas Eleitorais" e "Atos do Poder Público e Sistema Jurídico".

Recebeu prêmios e condecorações, como o Prêmio Rui Barbosa, concedido pela OAB/MG, a Medalha de Honra da Inconfidência, a Medalha da Academia Brasileira de Letras – 100 anos de Academia e a Comenda Jurista Tobias Barreto.

A cerimônia

Pronunciaram-se no Plenário, em homenagem aos Ministros Ricardo Lewandowski e Cármen Lúcia, o Ministro Marco Aurélio Mello, em nome dos demais integrantes do Supremo Tribunal Federal; o Procurador-Geral da República, Rodrigo Janot; e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Marcus Vinicius Furtado Coêlho.

A sessão solene contou com a presença da Presidente da República, Dilma Rousseff; do Vice-Presidente da República, Michel Temer; do Presidente do Senado Federal, Renan Calheiros; do Presidente da Câmara dos Deputados, Henrique Alves; do Procurador-Geral da República, Rodrigo Janot; e do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, além de diversas autoridades. A cerimônia foi transmitida ao vivo pela TV Justiça e pela Rádio Justiça.



Discurso de posse do Ministro Ricardo Lewandowski na Presidência do STF

"Nos dias de hoje, não são poucas as críticas veiculadas nos meios acadêmicos e na mídia em geral contra aquilo que é visto como um protagonismo mais acentuado – ou até mesmo exagerado – do Poder Judiciário, em particular do Supremo Tribunal Federal, quanto à tomada de decisões relativas a temas de maior impacto sobre a sociedade.

Alguns falam numa 'judicialização da política', enquanto outros mencionam uma 'politização da justiça'. Ambas as expressões traduzem uma avaliação negativa acerca da atuação do Judiciário, ao qual se imputa um extravasamento indevido de suas competências constitucionais. Outra censura assacada contra o Judiciário diz respeito à morosidade na prestação jurisdicional, reclamação que, de resto, aparenta ser universal, tantas são as queixas registradas em outros países com relação à demora na solução dos processos.

Para melhor entendermos essas instigantes questões, faremos menção a um livro publicado no passado recente – mas que já se tornou clássico – denominado *Era dos Direitos*. Esse livro, pequeno em tamanho, porém denso em conteúdo, abriga artigos e depoimentos do jusfilósofo italiano Norberto Bobbio, há pouco falecido. Nele consta uma entrevista na qual Bobbio enunciava três problemas que, no seu entender, ameaçariam a sobrevivência da humanidade: o crescimento acelerado da população mundial, a destruição gradativa do meio ambiente e a disseminação generalizada das armas de destruição em massa.

Indagado se, em meio a tal cenário sombrio, ele divisava algo de positivo, Bobbio respondeu que via com otimismo a crescente importância atribuída aos direitos fundamentais, tanto no plano interno quanto no âmbito internacional. Para Bobbio, isso seria revelador de um progresso moral da humanidade, e de que estaríamos ingressando na 'Era dos Direitos', na qual o grande desafio consistiria em abandonarmos a habitual teorização acerca deles para, agora, colocá-los efetivamente em prática.

Nesse contexto, o Judiciário confinado, desde o século XVIII, à função de simples *bouche de la loi*, ou seja, ao papel de mero intérprete mecânico das leis, foi pouco a pouco compelido a potencializar ao máximo sua atividade hermenêutica de maneira a dar concreção aos direitos fundamentais, compreendidos em suas várias gerações. Ocorre que assegurar a fruição desses direitos, hoje, de forma eficaz, significa oferecer uma prestação jurisdicional célere, pois, como de há muito se sabe, justiça que tarda é justiça que falha. Entre nós, inclusive,

incluiu-se, recentemente, na atual Constituição um novo direito do cidadão: o direito à 'razoável duração do processo'.

Mas inúmeras dificuldades emergem quando se busca colocar em prática esse novo direito. De início, vivemos, atualmente, no mundo todo, o fenômeno que o sociólogo português Boaventura Souza Santos classificou de 'explosão de litigiosidade'. Tal evento, mais do que um signo dos múltiplos conflitos característicos da sociedade moderna, representa, em verdade, uma busca do homem comum, do homem do povo, por seus direitos, que descobriu que pode alcançá-los pela via judicial.

Entre nós, a Constituição de 1988, na prática, 'escancarou' as portas do Judiciário, não apenas porque continuou a dar guarida ao consagrado princípio da inafastabilidade da jurisdição, segundo o qual nenhuma lesão ou ameaça de lesão a direito pode ser subtraída à apreciação do Judiciário, como também porque colocou à disposição dos cidadãos vários novos instrumentos de acesso à Justiça, em especial as ações de natureza coletiva.

Não bastasse isso, o Judiciário, superando uma postura hermenêutica mais ortodoxa, que desvendava o Direito apenas a partir de regras jurídicas positivadas na Constituição e nas leis, passou a fazê-lo também com base em princípios, superando a visão tradicional que se tinha deles, considerados preceitos de caráter meramente indicativo ou programático. Os juízes começaram a extrair consequências práticas dos princípios republicano, democrático e federativo, bem assim dos postulados da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da impessoalidade, da eficiência e da dignidade da pessoa humana, ampliando assim o espectro de suas decisões.

A partir dessa nova postura, o Judiciário começou a intervir em questões que antes estavam reservadas exclusivamente aos demais Poderes, participando, de maneira mais ativa, da formulação de políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, do meio ambiente, do consumo, da proteção de idosos, crianças, adolescentes e pessoas com deficiência. O Supremo Tribunal Federal, de modo particular, passou a interferir em situações limítrofes, nas quais nem o Legislativo nem o Executivo lograram alcançar os necessários consensos para resolvê-las.

A Suprema Corte, não raro provocada pelos próprios agentes políticos, começou a decidir questões controvertidas ou de difícil solução, a exemplo da fidelidade partidária, do financiamento de campanhas eleitorais, da greve dos servidores públicos, da pesquisa com células-tronco embrionárias humanas, da demarcação de terras indígenas, dos direitos decorrentes das relações homoafetivas, das cotas raciais nas universidades e do aborto de fetos anencéfalos.

Esse novo papel desempenhado pelo Poder Judiciário fez com que os casos submetidos à sua apreciação crescessem de forma exponencial. Em 2013, segundo o último levantamento do Conselho Nacional de Justiça, tramitaram no Judiciário brasileiro cerca de 95 milhões de processos. Naquele ano, foram ajui-

zados aproximadamente 28 milhões de casos novos, sem contar os feitos que ingressaram no Supremo Tribunal Federal.

Mediante um esforço quase sobre-humano, os magistrados brasileiros – cujo número correspondia a aproximadamente 16.500 juízes – proferiram mais de 25 milhões de sentenças, o que resultou numa média de cerca de 1.600 para cada um deles. Não obstante esse excepcional desempenho, a taxa de congestionamento processual continuou elevadíssima, chegando a quase 71% das ações em trâmite. Isso, em grande parte, porque temos hoje quase 6.500 cargos em aberto, correspondendo a mais de 39% do total de nosso efetivo de juízes, por motivos que vão desde a falta de verbas para preenchê-los até a carência de candidatos motivados ou qualificados.

O Supremo Tribunal Federal, à semelhança do que ocorreu com o Judiciário como um todo, também foi contemplado com uma extraordinária sobrecarga de trabalho no ano passado. Ao longo de 2013, foram distribuídos 44.170 processos aos seus onze Ministros, que proferiram 85 mil decisões, das quais 72.167 monocráticas e 12.833 colegiadas.

Diante desse quadro, há quem diga que o Judiciário vive uma crise institucional ou, no mínimo, está diante de um impasse de difícil superação. Assumindo – apenas para argumentar – que isso corresponde à verdade, seja-nos lícito recordar uma conhecida imagem: quando escrita em chinês, a palavra 'crise' decompõe-se em dois ideogramas – um representando 'perigo' e o outro 'oportunidade'. Valendo-nos dessa janela de oportunidade que o destino aparenta descerrar, buscaremos atingir, na Presidência do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, algumas metas, a seguir explicitadas.

Primeiramente, procuraremos acelerar a prestação jurisdicional intensificando o uso de meios eletrônicos para a tomada de decisões, ao mesmo tempo em que desestimularemos as ações de índole temerária ou protelatória, mediante os meios legais disponíveis.

Depois, daremos prioridade ao julgamento de recursos extraordinários com repercussão geral, mecanismo criado pela Emenda Constitucional 45/2004, que permite que a Suprema Corte deixe de apreciar feitos que se resumam à discussão de interesses intersubjetivos, ou seja, aqueles que não tenham um impacto maior do ponto de vista político, social, econômico ou jurídico. Desde a adoção desse instrumento, o número de processos admitidos na Suprema Corte caiu pela metade, eis que, antes dele, eram aparelhados, em média, mais de 100 mil processos por ano. A racionalização e intensificação do emprego da repercussão geral será prestigiada não apenas porque reduzirá substancialmente o trabalho dos integrantes do Tribunal. Ela merecerá especial destaque, sobretudo, porque a solução de um recurso extraordinário qualquer, qualificado com esse rótulo, permitirá que sejam decididas centenas ou até milhares de ações sobrestadas nos tribunais de origem. Atualmente, tramitam na Corte 333 recursos extraordinários com repercussão geral



reconhecida e apreciação de mérito pendente, os quais mantêm em suspenso, nas instâncias inferiores, enquanto não forem julgados, cerca de 700 mil processos.

Pretendemos, ademais, facilitar e ampliar a edição de súmulas vinculantes, que fornecem diretrizes seguras e permanentes aos operadores do direito sobre pontos controvertidos da interpretação constitucional, por meio de enunciados sintéticos e objetivos. Nessa linha, buscaremos transformar as súmulas tradicionais já editadas em verbetes vinculantes, sempre que tecnicamente viável, de modo a ampliar a celeridade da prestação jurisdicional em todas as instâncias.

Procuraremos, igualmente, estimular formas alternativas de solução de conflitos, compartilhando, na medida do possível, com a própria sociedade, a responsabilidade pela recomposição da ordem jurídica rompida, que, afinal, é de todos os seus integrantes. Referimo-nos à intensificação do uso da conciliação, da mediação e da arbitragem, procedimentos que se mostram particularmente apropriados para a resolução de litígios que envolvam direitos disponíveis, empregáveis, com vantagem, no âmbito extrajudicial.

Pensamos também na denominada 'justiça restaurativa', que já vem sendo praticada, com êxito, no âmbito criminal, onde a atenção do Estado e da sociedade não se dirige, mais, exclusivamente, à punição do infrator, mas lança um olhar especial à mitigação das lesões físicas, morais, psicológicas e materiais sofridas pelas vítimas.

Esse instituto poderá ser empregado, com igual sucesso, em outras áreas do Direito, em especial nos conflitos familiares.

Do ponto de vista normativo, enviaremos, na próxima Legislatura, ao Congresso Nacional, depois da aprovação pelos nossos pares, o novo Estatuto da Magistratura, assim como projetos de lei que possam superar topicamente certos entraves na prestação jurisdicional, sem prejuízo da impostergável tarefa de atualizar e consolidar o regimento interno da Casa.

Propomo-nos, ademais, a respeitar e fazer respeitar a independência e harmonia entre os Poderes, estimulando nos juízes a adoção da salutar atitude de *self restraint*, de autocontenção, praticada pelas cortes constitucionais dos países democráticos. Com isso queremos dizer que o Judiciário só deve atuar, para suprir eventual lacuna normativa ou inércia administrativa, em caráter excepcional e provisório, e apenas quando a decisão pretoriana se mostrar necessária e inadiável, permitindo, como regra, que o Legislativo ou o Executivo – representantes dire-

tos da soberania popular – possam concluir as suas deliberações no tempo que considerem politicamente mais adequado para o País.

Pretendemos, ainda, entreter um permanente diálogo com as instituições essenciais à administração da Justiça, a exemplo do Ministério Público e da Advocacia, cujos objetivos convergem integralmente conosco no tocante ao aperfeiçoamento da jurisdição. Desejamos, igualmente, ampliar a colaboração de especialistas e membros da comunidade no controle de constitucionalidade, incentivando a atuação dos *amici curiae* e a realização de audiências públicas, de forma consentânea com a Democracia Participativa instaurada pela nova Carta Magna.

Entendemos, por outro lado, que o Judiciário deve assumir um protagonismo maior na área externa, empregando, com mais habitualidade, os institutos do direito comunitário e do direito internacional, à semelhança do que ocorre no Velho Continente, onde os juízes foram e continuam sendo os grandes responsáveis pela integração europeia, sobretudo ao garantirem a igualdade de direitos aos seus cidadãos.

É preciso, também, que os nossos magistrados tenham uma interlocução maior com os organismos internacionais, como a ONU e a OEA, por exemplo, especialmente com os tribunais supranacionais quanto à aplicação dos tratados de proteção dos direitos fundamentais, inclusive com a observância da jurisprudência dessas cortes.

Pretendemos, mais, redirecionar a atuação do Conselho Nacional de Justiça, resgatando a sua concepção original de órgão central de planejamento estratégico, fazendo com que passe a atuar a partir de uma visão sistêmica dos problemas que afetam o Judiciário, sem prejuízo de sua competência correicional supletiva. Isso demandará a implantação de um modelo eficiente de informação e comunicação, que não poderá prescindir de uma permanente interlocução com os juízes de todos os graus de jurisdição e com os distintos tribunais do País.

Por fim, deveremos restaurar a autoestima dos honrados magistrados e operosos servidores do Poder Judiciário, cuja importância, no tocante à relevante tarefa de pacificação social, que realizam diuturna e anonimamente, não tem sido adequadamente reconhecida pela sociedade e autoridades em geral. Haveremos de fazê-lo mediante a correta divulgação dos serviços essenciais que prestam ao Brasil, não raro com risco para a própria vida e integridade física.

Particular atenção será dada à recuperação de suas perdas salariais, de modo a garantir-lhes uma remuneração condigna com o significativo múnus público que exercem, bem como assegurar-lhes adequadas condições materiais de trabalho, além de proporcionar-lhes a oportunidade de permanente aperfeiçoamento profissional mediante cursos e estágios aqui e no exterior.

Permitimo-nos concluir com uma frase de Martin Luther King pronunciada em 1963, no *Lincoln Memorial*, em Washington: *I have a dream*; 'Eu tenho um sonho'.

Era um sonho de igualdade e de fraternidade para todos os americanos indistintamente. Nós também temos um sonho: o sonho de ver um Judiciário forte, unido e prestigiado, que possa ocupar o lugar que merece no cenário social e político deste país. Um Judiciário que esteja à altura de seus valorosos integrantes, e que possa colaborar efetivamente na construção de uma sociedade mais livre, mais justa e mais solidária, como determina a Constituição da República, a qual todos os magistrados brasileiros, de forma uníssona, juraram respeitar e defender."

Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**
Presidente

Aposição de retrato

No dia 7 de maio de 2014, foi realizada a aposição do retrato[3] do Ministro aposentado Carlos Ayres Britto na Galeria dos Ex-Presidentes do Supremo Tribunal Federal. Natural de Propriá, em Sergipe, Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto tornou-se Bacharel em Direito em 1966, pela Universidade Federal de Sergipe. É pós-graduado em Aperfeiçoamento em Direito Público e Privado pela Faculdade de Direito de Sergipe, Mestre em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP) e Doutor em Direito Constitucional por essa mesma Universidade.



Em 1967, passou a militar na advocacia, tendo integrado o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), de 1993 a 1994, e tendo sido membro da Comissão de Constituição e Justiça do órgão nos períodos de 1995/1996 e 1998/1999. Presidiu o Instituto Sergipano de Estudos da Constituição (ISEC) a partir de janeiro de 2002 e foi Vice-Presidente da Associação Brasileira de Cons-

3 A aposição da fotografia na Galeria dos Ex-Presidentes ocorre, tradicionalmente, um ano após o término do mandato. Abaixo do retrato fica gravado, em latão, o período em que o ministro ocupou o cargo de presidente. A galeria fica exposta no Salão Branco do Edifício-Sede do Tribunal e integra o roteiro da visitação pública no Supremo Tribunal Federal.

titucionalistas Democratas (ABCD) e do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA), entre 1997 e 1998.

Exerceu os cargos de Consultor-Geral do Estado de Sergipe, de Procurador-Geral de Justiça, de Procurador do Tribunal de Contas e de Chefe do Departamento Jurídico do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado de Sergipe (CONDESE).

Professor dedicado ao magistério superior em disciplinas de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Teoria do Estado, Ética Geral e Profissional, é autor de diversas obras no ramo jurídico e também poeta. O Ministro aposentado e ex-Presidente do Supremo Tribunal Federal Ayres Britto é membro da Academia Sergipana de Letras e da Academia Brasileira de Letras Jurídicas.

Foi nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal pelo então Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, por decreto de 5 de junho de 2003, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Ilmar Galvão, havendo tomado posse em 25 do mesmo mês. Aposentou-se por decreto de 14 de novembro de 2012, publicado no *Diário Oficial da União*, Seção 2, p. 2, em 16 de novembro de 2012, tendo sido homenageado na sessão plenária do dia 14 de novembro de 2012.

Hall dos Bustos

Em 26 de novembro de 2014, ocorreu, no Hall dos Bustos do Supremo Tribunal Federal, a Cerimônia de Entronização do Busto do Ministro Victor Nunes Leal. A aposição do busto[4] foi aprovada após a realização de sessões administrativas, conforme determina o RISTF[5], e aconteceu no momento da celebração do centenário[6] do Ministro Victor Nunes Leal, falecido há quase 30 anos.



4 A confecção do busto, esculpido pelo artista Cícero D` Ávila, correu às expensas do Instituto Victor Nunes Leal (IVNL).

5 RISTF – Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

6 Conforme dispõe o art. 365, § 2º, do RISTF.

Os Ministros Ricardo Lewandowski e Sepúlveda Pertence ressaltaram, em seus discursos, a relevância do Ministro homenageado para a história do País e lembraram a luta que ele travou pela defesa dos direitos democráticos, sendo levado a se aposentar compulsoriamente por esta razão.

Mineiro, Victor Nunes Leal transitou pelos universos do direito, do jornalismo e da política. Ocupou cargos importantes no governo de Juscelino Kubitschek, até ser nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal, em 1960. Nove anos depois, em tempos de ditadura militar, foi aposentado compulsoriamente por meio do Ato Institucional 5 (AI-5). Entre as diversas homenagens concedidas ao Ministro, encontra-se o nome da biblioteca do Supremo, que desde 2001 se chama Biblioteca Ministro Victor Nunes Leal.

Aposentadoria



Na abertura da sessão plenária do dia 29 de maio de 2014, o Ministro Joaquim Barbosa anunciou sua decisão de se aposentar do cargo de Ministro, antecipando o término de sua gestão na Presidência do Supremo Tribunal Federal, que se encerraria nesse mesmo ano, mas em novembro.

A aposentadoria foi concedida por meio de decreto assinado pela Presidente da República, Dilma Rousseff, e publicado no *Diário Oficial da União* de 31 de julho de 2014.

Indicado pelo ex-Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, o Ministro Joaquim Barbosa assumiu a cadeira 18, a qual fora ocupada pelo Ministro José Carlos Moreira Alves por 28 anos (1975 a 2003). A cadeira 18 foi criada por força do Ato Institucional 2 (AI-2) e, além do Ministro Moreira Alves, antes somente havia sido ocupada pelo Ministro Oswaldo Trigueiro (1965-1975).

O Ministro Joaquim Barbosa ingressou no Supremo Tribunal Federal em 25 de junho de 2003, tendo sido o primeiro Ministro negro a assumir o mais alto posto da Justiça brasileira.

Foi o relator do maior processo em volume já julgado pelo Supremo Tribunal Federal – a AP 470. Foram 53 sessões de julgamento para um processo com 38 réus, 234 volumes, 495 apensos em um total de 50.199 páginas. O julgamento da

AP 470 foi iniciado em 2012 e concluído em 2014[7]. Na ação, foi denunciado um esquema de desvio de recursos públicos para a compra de apoio parlamentar no Congresso Nacional. Inicialmente, foram condenados 25 e absolvidos 12 réus por crimes relacionados a corrupção ativa, corrupção passiva, evasão de divisas, formação de quadrilha, gestão fraudulenta, lavagem de dinheiro e peculato.



Depois de fixada a dosimetria para os condenados, o Supremo Tribunal Federal decidiu pela execução imediata das penas após a publicação do trânsito em julgado da ação (fase em que não se permite apresentação de novos recursos). Ao final, foram determinadas 24 execuções penais, e criada essa classe processual (EP) no âmbito do Supremo Tribunal Federal, para organizar a dinâmica de cumprimentos das penas de cada um dos condenados.

Mineiro de Paracatu, nascido no dia 7 de outubro de 1954, o Ministro Joaquim Barbosa se afastou do serviço público após quase 41 anos de atividade, dos quais 11 foram dedicados ao Supremo Tribunal Federal. Na sessão plenária de 29 de maio, anunciando formalmente a sua aposentadoria, o Ministro Joaquim Barbosa destacou: "Afasto-me não apenas da Presidência, mas do cargo de Ministro. Tive a felicidade, a satisfação e a alegria de compor esta Corte, no que é talvez o seu momento mais fecundo, de maior criatividade e de importância no cenário político-institucional do nosso país".

7 A AP 470 passou à relatoria do Ministro Roberto Barroso em 17 de junho de 2014, em razão de redistribuição.



Prestação Jurisdicional

Atendimento à demanda da sociedade brasileira por Justiça, mediante o exercício da competência constitucional do STF.

Prestação jurisdicional pelo STF

Estatísticas e iniciativas para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional

Na sessão plenária de encerramento do Ano Judiciário de 2014[8], realizada no dia 19 de dezembro, o Presidente do Supremo Tribunal Federal destacou a sensível diminuição do acervo[9] global de processos em tramitação no Supremo Tribunal Federal. Em 31 de dezembro de 2014, a redução foi de 15,75%, comparando-se com o resultado do exercício anterior, ainda que em 2014 o ingresso de novas ações no Supremo Tribunal Federal tenha sido 10,90% maior do que no ano anterior. Os dados que serão apresentados até a tabela 16 foram atualizados após o dia 19 de dezembro e se referem a informações publicadas no Portal de Informações Gerenciais do Supremo Tribunal Federal até 31 de dezembro de 2014.

Tabela 1
Ingresso de novos processos no STF e acervo final

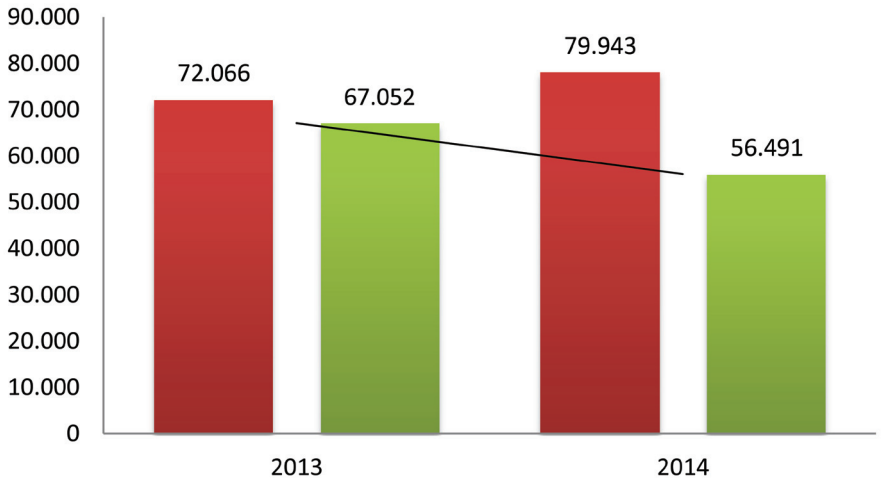
	Novos ingressos	Acervo final
2013	72.066	67.052
2014	79.943	56.491
Diferença	7.877	-10.561
	10,93%	-15,75%

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do Supremo Tribunal Federal.

8 Conforme a Portaria 215/2014, os prazos processuais no Supremo Tribunal Federal foram suspensos no período de 20 de dezembro de 2014 a 31 de janeiro de 2015 em virtude do recesso forense e das férias dos Ministros. Os prazos voltam a ser contados a partir do dia 2 de fevereiro de 2015, data em que será realizada a sessão solene de abertura do Ano Judiciário, no Plenário do Tribunal. Essa regra está prevista na Lei Complementar 35/1979 (art. 66, § 1º) e também no RISTF (arts. 78, §§ 1º e 2º, e 105).

9 Os dados anunciados em 19 de dezembro de 2014 computavam: 78.110 novos ingressos e 56.053 em acervo final, indicando o acréscimo de 8,36% de novas ações em relação ao exercício de 2013 e redução de 16,41%.

Gráfico 1
Ingresso de novos processos x acervo processual final no STF
Comparativo entre os exercícios de 2013 e 2014



Evolução do acervo processual do Supremo Tribunal Federal

O acervo processual do Supremo Tribunal Federal corresponde ao número de processos em tramitação, identificados em determinada data. Os processos já baixados não são computados nesse cálculo. A tabela 2 e os gráficos 2 e 3 a seguir demonstram a evolução do acervo do Supremo Tribunal Federal nos últimos 5 anos, comparando-se o ingresso de processos originários e recursais:

Tabela 2
Evolução do acervo processual do STF e relação entre as classes originárias e recursais no total do acervo

	2010	2011	2012	2013	2014
Originárias	16.997	18.212	19.659	18.489	15.608
Recursais	73.298	49.183	47.172	48.563	40.883
Total	**90.295**	**67.395**	**66.831**	**67.052**	**56.491**
% originárias	19%	27%	29%	28%	28%
% recursais	81%	73%	71%	72%	72%
% total	100%	100%	100%	100%	100%

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do Supremo Tribunal Federal.

Gráfico 2
Evolução do acervo processual do STF

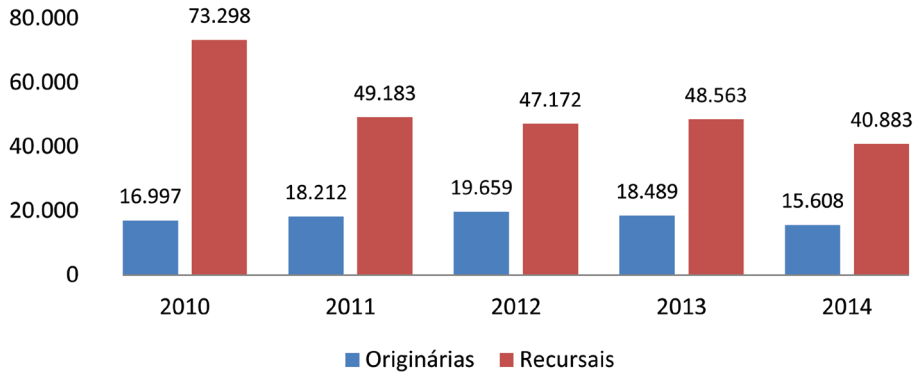
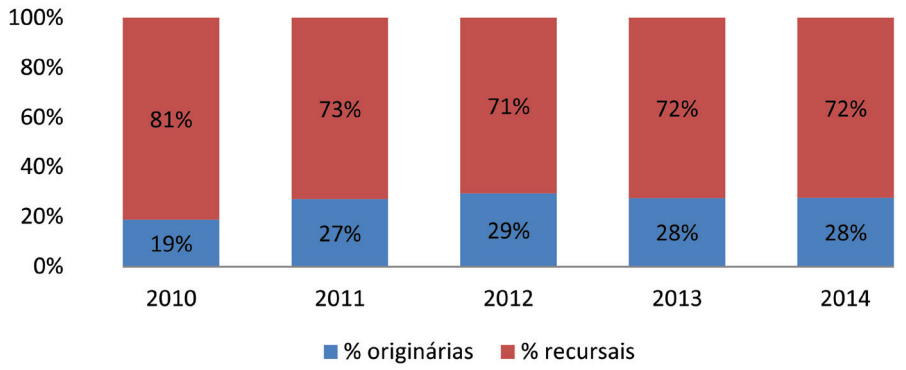


Gráfico 3
Acervo processual do STF
Evolução da participação relativa entre as classes originárias e recursais



A tramitação de processos no Supremo Tribunal Federal é desenvolvida em quatro fases, a saber:



Fase 1 – Recebimento e distribuição

Esta fase é denominada Processamento Inicial e começa com o recebimento e a autuação do processo. O encerramento desta fase não ocorre com o julgamento, mas com a baixa do processo ao arquivo do Supremo Tribunal Federal ou ao juízo ou tribunal de origem. Consideram-se processos recebidos aqueles ajuizados diretamente no Supremo Tribunal Federal (denominados "originários") e também aqueles provenientes de outros juízos ou tribunais (denominados "recursais").

Resultados em 2014 conforme as fases da tramitação processual no âmbito do Supremo Tribunal Federal:

Tabela 3
Recebimento e distribuição de todas as classes

	2010	2011	2012	2013	2014
Recebimento	74.708	63.427	73.464	72.066	79.943
Distribuição	41.014	38.019	46.392	44.170	57.799
% distr./receb.	**54,90%**	**59,94%**	**63,15%**	**61,29%**	**72,30%**

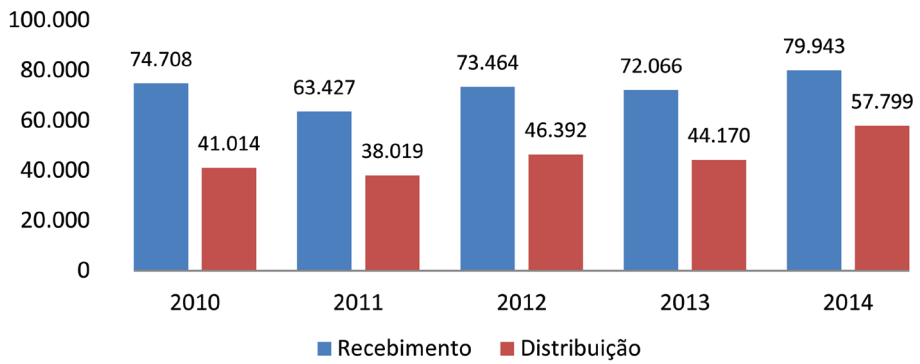
Fonte: Portal de Informações Gerenciais do Supremo Tribunal Federal.

Tabela 4
Média anual de distribuição por Ministro do STF[10]

	2010	2011	2012	2013	2014
Média de distribuição por Ministro/ano	4.101	3.802	4.639	4.417	5.780

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do Supremo Tribunal Federal.

Gráfico 4
Recebimento e distribuição de processos no STF



10 A média corresponde à divisão dos processos na fase "Distribuição" para todos os Ministros, exceto o Ministro Presidente.

Fase 2 – Julgamento

As ações podem ser julgadas monocraticamente (decisão de um Ministro) ou pelo colegiado (decisão de uma das Turmas ou do Plenário). Ademais, um processo pode ter mais de um incidente processual, até o julgamento final.

Após a decisão, pode haver interposição de recurso na forma de: agravo regimental, embargos de declaração, embargos infringentes ou embargos de divergência. Nesse caso, o processo será concluso ao Relator, para nova decisão.

Tabela 5
Acervo inicial do STF, recebimentos, decisões finais e baixa

	2010	2011	2012	2013	2014
Acervo inicial	100.634	90.295	67.395	66.831	67.052
Recebimentos	74.708	63.427	73.464	72.066	79.943
Decisões finais	86.210	80.243	72.185	71.447	92.610
Baixa	85.047	86.327	73.860	71.917	90.164

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do Supremo Tribunal Federal.

Gráfico 5
Acervo inicial do STF, recebimentos, decisões finais e baixa

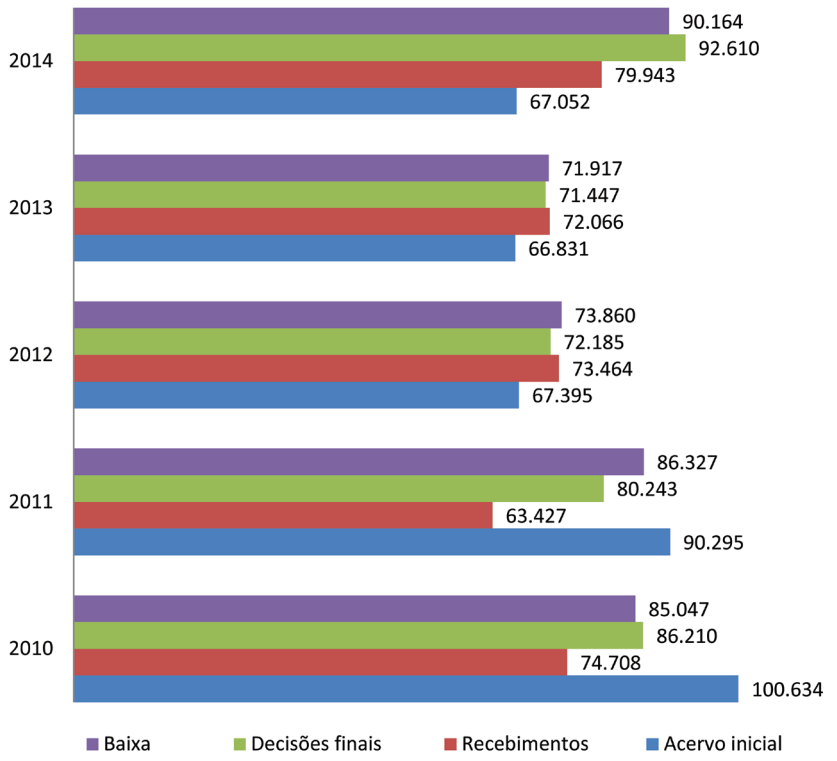


Tabela 6
Quantitativo de decisões por espécie no STF

	2010	2011	2012	2013	2014
Decisão em recurso interno	10.227	11.997	10.684	12.591	15.965
Decisão final	86.210	80.243	72.185	71.447	92.610
Decisão interlocutória	2.803	1.932	1.696	2.527	2.210
Decisão liminar	3.047	2.828	2.976	2.533	2.335
Decisão repercussão geral	139	170	119	110	138
Decisão sobrestamento	7.034	4.899	2.282	806	1.170
Total	**109.540**	**102.169**	**90.064**	**90.014**	**114.428**

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do Supremo Tribunal Federal.

Gráfico 6
Quantitativo de decisões por espécie

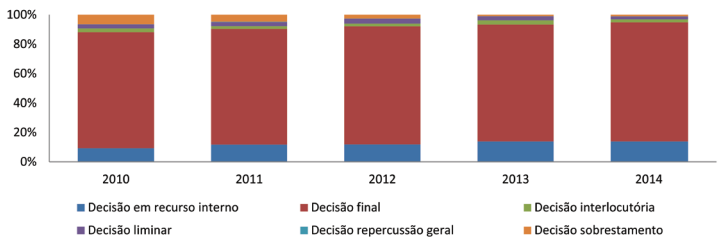


Tabela 7
Quantitativo anual de decisões monocráticas e colegiadas

	2010	2011	2012	2013	2014
Monocrática	98.219	89.074	77.975	75.907	97.358
Colegiada	11.321	13.095	12.089	14.107	17.070
Total	**109.540**	**102.169**	**90.064**	**90.014**	**114.428**

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do Supremo Tribunal Federal.

Gráfico 7
Quantitativo anual de decisões monocráticas e colegiadas do STF

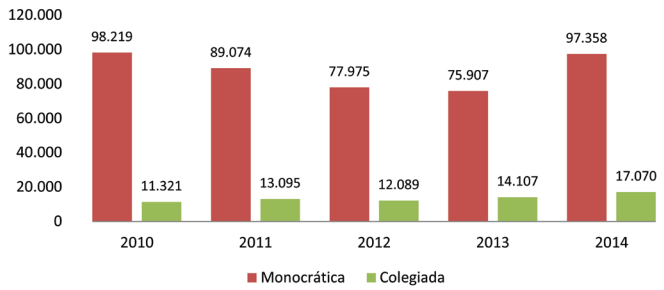


Tabela 8
Decisões monocráticas da Presidência e da Vice-Presidência do STF

	2010	2011	2012	2013	2014
Classe originária	947	1.361	1.224	969	859
Classe recursal	39.601	35.393	27.712	18.447	27.179
Total	40.548	36.754	28.936	19.416	28.038

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do Supremo Tribunal Federal.

Tabela 9
Decisões colegiadas por órgão julgador do STF

	2010	2011	2012	2013	2014
Primeira Turma	3.390	5.470	5.775	5.611	7.467
Segunda Turma	5.399	5.613	5.074	6.047	6.897
Plenário	2.419	1.866	1.129	2.379	2.615
Plenário Virtual	112	146	111	70	91
Total	11.320	13.095	12.089	14.107	17.070

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do Supremo Tribunal Federal.

Tabela 10
Decisões do Plenário do STF

	2010	2011	2012	2013	2014
Controle concentrado (ADI, ADC, ADO e ADPF)	91	115	38	51	181
Criminais	97	63	44	123	82
Demais classes originárias	510	648	256	1.089	958
Classes recursais	1.734	1.039	791	1.116	1.394
Total	**2.432**	**1.865**	**1.129**	**2.379**	**2.615**

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do Supremo Tribunal Federal.

Tabela 11
Taxa de recorribilidade no STF

	2010	2011	2012	2013	2014
Decisões (total)	109.540	102.169	90.064	90.014	114.428
Recursos interpostos	14.406	13.933	13.170	15.049	17.202
Taxa de recorribilidade	13,15%	13,64%	14,62%	16,72%	15,03%

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do Supremo Tribunal Federal.

Fase 3 – Comunicações processuais
A fase abrange a publicação das decisões/acórdãos no *Diário de Justiça eletrônico*, as intimações pessoais nos casos previstos na legislação, bem como a expedição de ofícios a órgãos que devam dar cumprimento à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal.

Em média, a publicação de cada decisão monocrática/acórdão gera a produção de três comunicações (ofícios, mandados e/ou intimações), o que acarreta constante atuação dos advogados e dos entes públicos perante o Supremo Tribunal Federal. Isso se traduz no recebimento de diversas petições.

Até 14 de dezembro de 2014, foram protocoladas no Supremo Tribunal Federal **49.108** petições, e emitidas **17.827** certidões, entre físicas e eletrônicas[11].

Fase 4 – Processamento final
Nesta fase, ocorre a baixa do processo, que é o marco final da tramitação, representando o momento em que se encerram todas as atividades (jurisdicionais e cartorárias) de um processo no âmbito do Supremo Tribunal Federal.

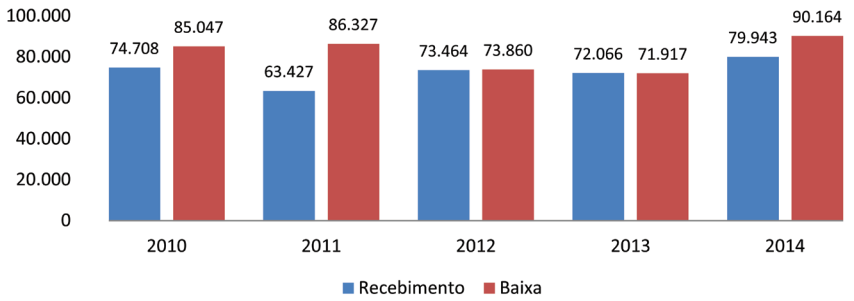
Tabela 12
Recebimento e baixa de processos no STF

	2010	2011	2012	2013	2014
Recebimento	74.708	63.427	73.464	72.066	79.943
Baixa	85.047	86.327	73.860	71.917	90.164
% baixa/recebimento	114%	136%	100,54%	99,79%	112,80%

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do Supremo Tribunal Federal.

11 Fonte: Secretaria Judiciária do Supremo Tribunal Federal.

Gráfico 8
Recebimento e baixa de processos no STF



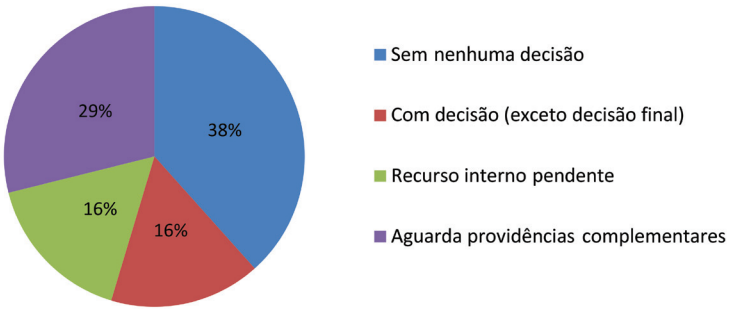
Acervo do Supremo Tribunal Federal em 31 de dezembro de 2014

Tabela 13
Acervo total do STF em 2014

		Quantidade	%	Total	% total
Sem decisão final	Sem nenhuma decisão	21.680	38%	**30.873**	**55%**
	Com decisão (exceto decisão final)	9.193	16%		
Com decisão final[12]	Recurso interno pendente	9.299	16%	**25.618**	**45%**
	Aguarda providências complementares	16.319	29%		
Total				56.491	100%

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do Supremo Tribunal Federal.

Gráfico 9
Acervo total do STF em 2014



12 Com decisão final: processos que já tiveram decisão final, mas ainda aguardam o julgamento de recurso interno (agravo regimental, embargos de declaração, embargos infringentes ou embargos de divergência) ou a realização de providências complementares, como contagem de prazo, realização de comunicações processuais e publicação de acórdãos.

Tabela 14
Acervo do STF – histórico

	Anteriores a 1990	1990-1999	2000-2006	2007-2011	2012	2013	2014	Total acum.
Recursais	4	188	2.262	7.577	3.254	5.055	22.543	40.883
Originárias	31	312	1.373	5.039	1.644	2.471	4.738	15.608
Total	35	500	3.635	12.616	4.898	7.526	27.281	56.491
% total período/total acum.	0,06%	0,89%	6,43%	22,33%	8,67%	13,32%	48,29%	100%

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do Supremo Tribunal Federal.

Conforme demonstrado na tabela a seguir, consideradas as decisões colegiadas e monocráticas proferidas pelo Supremo Tribunal Federal no ano de 2014, ao todo a Corte prolatou 114.428 decisões, o que corresponde a aumento de 27,12% em comparação com o ano anterior. Foram levados a julgamento do Plenário e do Plenário Virtual o total de 2.706 processos. Desses, 103 constituíam recursos extraordinários com repercussão geral reconhecida. Cada Ministro do Supremo Tribunal Federal, exceto o Ministro Presidente, recebeu, em média, 5.780 ações em 2014.

Tabela 15
Tramitação processual do STF em 2014

Ano	Processos		Julgamentos		Acórdãos
	Protocolados	Distribuídos	Monocráticos	Colegiados	Publicados
2014	79.943	57.799	97.358	17.070	15.649

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do Supremo Tribunal Federal.

Com o objetivo de aperfeiçoar a eficiência da prestação jurisdicional realizada pelo Tribunal, em 2014 foram adotadas diversas iniciativas – em especial, a edição de normativos – que impactaram na produtividade do Supremo Tribunal Federal.

A título de exemplo, cite-se a Emenda Regimental 49/2014, que transferiu do Plenário para as Turmas o julgamento de: a) ações penais específicas, com a adoção do mesmo modelo existente no Plenário em relação à escolha do relator e do revisor; e b) ações ajuizadas contra atos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Permaneceu na competência do Plenário, entretanto, o julgamento de mandados de segurança impetrados

contra atos do Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Procurador-Geral da República, na condição de Presidentes do CNJ e do CNMP, respectivamente.

Os crimes comuns cometidos por deputados e senadores, bem como os crimes comuns e de responsabilidade atribuídos a ministros de Estado e comandantes das Forças Armadas, membros dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União e chefes de missões diplomáticas, também passam a ser julgados pelas Turmas do Supremo Tribunal Federal, ressalvada a competência do Plenário em hipóteses específicas.

Essa emenda regimental estabeleceu, ainda, que caberá ao Plenário analisar apenas os mandados de segurança contra atos dos Presidentes da República e das Mesas da Câmara e do Senado Federal, além daqueles impetrados pela União contra atos de governos estaduais ou por um estado contra outro.

Além da Emenda Regimental 49/2014, pode-se elencar, no rol de iniciativas desenvolvidas com foco no aperfeiçoamento da atuação finalística do órgão:

- Resolução 522, de 8 de abril de 2014, que delegou competência à Secretaria Judiciária do Supremo Tribunal Federal para determinar a devolução ou o encaminhamento de petições protocoladas por advogados ou por órgãos, nos casos em que se referirem a processos já baixados à origem ou que não contiverem na folha de rosto a indicação clara do nome completo das partes, da classe e do número do processo ao qual deveriam se referir.

- Resolução 523, de 2 de maio de 2014, que dispõe sobre a expedição de certidões para fins eleitorais relativas a processos de competência do Supremo Tribunal Federal.

- Resolução 526, de 22 de maio de 2014, que regulamenta o serviço de atendimento não presencial prestado pelo Supremo Tribunal Federal ao público interno e externo.

- Procedimento Judiciário 9, de 30 de outubro de 2014, que dispõe sobre o plantão da Secretaria Judiciária nos dias úteis, com a edição do Procedimento Judiciário 8, de 17 de outubro de 2014, destinado, exclusivamente, ao atendimento de medidas judiciais urgentes.

- Emenda Regimental 49, de 3 de junho de 2014, que transferiu para as Turmas do Supremo Tribunal Federal a competência para julgamento das ações penais, com algumas exceções.

- Resolução 536, de 16 de outubro de 2014, que trouxe medidas para tornar a publicação de acórdãos mais célere.

- Realização de forças-tarefas, uma das quais destinada a "zerar" o estoque na etapa de distribuição e outra voltada à simplificação dos fluxos de trabalhos, a fim de tornar mais rápido o processamento inicial dos feitos e de evitar novos acúmulos.

Das ações elencadas, é de se destacar no exercício de 2014 a publicação da Resolução 536, de 16 de outubro, que teve como objetivo contribuir para a garantia da razoável duração do processo, com foco no cumprimento do prazo regimental de 60 dias para a publicação dos acórdãos.

Com a edição da Resolução 536/2014, nos casos em que os Ministros não solicitem prorrogação do prazo regimental, o acórdão será publicado com a transcrição do que tiver sido dito em Plenário, resguardando-se aos Gabinetes dos Ministros a possibilidade de solicitar à Presidência do Supremo Tribunal Federal a prorrogação do prazo por mais 60 dias, mediante justificativa.

A publicação das decisões é necessária para que seja dado cumprimento às decisões e as partes possam exercer o direito de recorrer delas. Além disso, é com a publicação que os precedentes se formalizam para uso pelas demais instâncias.

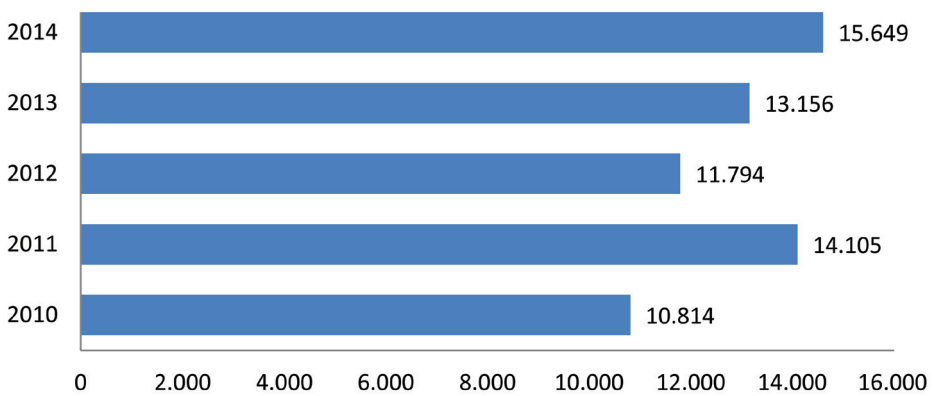
Conforme indicado no gráfico a seguir, em 2014 houve crescimento do número de acórdãos publicados em relação aos quatro exercícios anteriores:

Tabela 16
Quantitativo anual de acórdãos publicados pelo STF

Ano	2010	2011	2012	2013	2014
Quantitativo	10.814	14.105	11.794	13.156	15.649

Fonte: Portal de Informações Gerenciais do Supremo Tribunal Federal.

Gráfico 10
Quantitativo anual de acórdãos publicados pelo STF



Aprimoramento dos sistemas de processamento eletrônico-judicial

Desde o advento da Lei 11.419, de 11 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, o Supremo Tribunal Federal tem promovido contínuas melhorias para aprimorar os sistemas de processamento eletrônico-judicial. Das ações implantadas em 2014, destacam-se:

Tabela 17
Melhorias nos sistemas de processamento eletrônico-judicial em 2014

Projeto	Melhoria
PORT-17 – alteração do relatório de processos enviados à Procuradoria-Geral da República	Alteração do relatório de processos eletrônicos encaminhados à Procuradoria-Geral da República via *webservice*, para adequação aos casos de processos físicos convertidos em eletrônicos.
PROCJUD-645 – projeto de integração	1. Alteração no INTEROP, para identificar pelo número único apenas o processo ativo na "reautuação".
	2. Definição de que a baixa no processamento deverá bloquear a baixa para o Superior Tribunal de Justiça (STJ) quando a origem foi modificada no Supremo Tribunal Federal.
	3. Devolução de processos pelo registro simplificado: o sistema deve emitir uma mensagem na qual informe que o processo está sendo baixado para procedência distinta da que foi enviada quando o deslocamento inicial não for do STJ.
	4. Alteração no sistema Processamento Inicial para "copiar" o número único na retificação/reautuação.
	5. "Marcação" de todas as peças externas como "lidas/baixadas", para diminuir passivo de processos eletrônicos com problemas para gerar o andamento "recebido na origem".
	6. Geração de relatório de processos com devoluções de peças internas já baixadas e andamento de "recebido na origem" não lançado.
	7. Geração de relatório de processos eletrônicos de origem no STJ que possuam mais de uma origem desse órgão e ainda não tenham sido devolvidos.

Projeto	Melhoria
PROCJUD-645 – projeto de integração	8. Geração de novos avisos de processos eletrônicos da Justiça Federal do Rio Grande do Sul para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região/RS/1ª Turma Recursal.
	9. Atualização dos assuntos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que ainda não existam no cadastro de assuntos do STF e no *SmartClient*.
	10. Melhorias na operação de reenvio de processos.
	11. Melhorias na operação de envio complementar de peças.
	12. Alteração da regra para que o lançamento do andamento "processo recebido na origem" seja executado após a leitura do aviso de baixa ou devolução e o *download* da certidão de baixa ou devolução.
	13. Aumento da quantidade de avisos listados no INTEROP, de 100 para 500.
	14. Não disponibilização de avisos lidos ou não lidos que estejam vinculados a andamentos tornados indevidos.
PROCJUD-659 – consulta guia de deslocamento com *link*	Inclusão de *link* para a consulta processual nas guias de deslocamento do sistema eSTF-Processamento.
PROCJUD-660	Alterações na tramitação da classe processual execução penal (EP).
PROCJUD-671 – peticionamento V3 – advogados	Simplificação do peticionamento para advogados (em homologação).
PROCJUD-683 – sistema eSTF-Gabinete	Criação de tela para apresentação de processos reautuados / retificados / rejeitados / devolvidos / autuação cancelada.
PROCJUD-692 – modificação do sistema eSTF-Gabinete	Modificação para tornar opcional a visualização de processos "devolvidos" e de "autuação cancelada".
PROCJUD-695 – alteração do sistema Inteiro Teor de Acórdãos	Alteração para que, na existência de documento com revisão de aparte, o sistema busque, para a formação do inteiro teor do acórdão, o PDF do último documento assinado eletronicamente no grupo de textos iguais.
PROCJUD-724 – eJud – consulta processual	Emissão de relatório acerca dos processos de determinada parte.

Além das ações elencadas, o Supremo Tribunal Federal envidou esforços para a aplicação de súmulas vinculantes e o julgamento de temas sobre repercussão geral, mecanismos criados pela Emenda Constitucional 45/2004 e destinados a dar maior vazão aos processos que tramitam na Corte.

Súmula vinculante

No ano de 2014, foram aprovadas 5 súmulas vinculantes[13], listadas a seguir:

SÚMULA VINCULANTE 37

Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob o fundamento de isonomia.

SÚMULA VINCULANTE 36

Compete à Justiça Federal comum processar e julgar civil denunciado pelos crimes de falsificação e de uso de documento falso quando se tratar de falsificação da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) ou de Carteira de Habilitação de Amador (CHA), ainda que expedidas pela Marinha do Brasil.

SÚMULA VINCULANTE 35

A homologação da transação penal prevista no art. 76 da Lei 9.099/1995 não faz coisa julgada material e, descumpridas suas cláusulas, retoma-se a situação anterior, possibilitando-se ao Ministério Público a continuidade da persecução penal mediante oferecimento de renúncia ou requisição de inquérito policial.

SÚMULA VINCULANTE 34

A Gratificação de Desempenho de Atividade de Seguridade Social e do Trabalho (GDASST), instituída pela Lei 10.483/2002, deve ser estendida aos inativos no valor correspondente a 60 (sessenta) pontos, desde o advento da Medida Provisória 198/2004, convertida na Lei 10.971/2004, quando tais inativos façam jus à paridade constitucional (Emendas Constitucionais 20/1998, 41/2003 e 47/2005).

13 Criada em 2004, pela Emenda Constitucional 45, com o objetivo de acelerar a tramitação de processos judiciais e evitar o acúmulo de processos sobre questões idênticas já pacificadas no Supremo, a Súmula Vinculante cria obrigação para que as demais instâncias do Poder Judiciário brasileiro sigam o entendimento do Supremo Tribunal Federal. Uma súmula vinculante pode ser criada quando há jurisprudência consolidada sobre determinado tema. Para visualizar todas as súmulas vinculantes aprovadas até 2014, acesse <www.stf.jus.br/jurisprudência/sumulas vinculantes>.

SÚMULA VINCULANTE 33

Aplicam-se ao servidor público, no que couber, as regras do regime geral da previdência social sobre aposentadoria especial de que trata o art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal, até a edição de lei complementar específica.

A primeira súmula vinculante do Supremo Tribunal Federal data de maio de 2007. A tabela a seguir mostra o quantitativo de súmulas editadas pelo Supremo Tribunal Federal até 2014:

Tabela 18
Quantitativo de súmulas vinculantes editadas pelo STF no período de 2007 a 2014

Ano	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Quantitativo	3	10	14	3	1	0	0	5

Fonte: Portal do STF/Jurisprudência/Súmulas Vinculantes.

Repercussão geral

A Emenda Constitucional 45/2004 incluiu a necessidade de a questão constitucional suscitada nos recursos extraordinários possuir repercussão geral para que seja analisada pelo Supremo Tribunal Federal. O instituto foi regulamentado mediante alterações no Código de Processo Civil e no RISTF.

São finalidades do instituto da repercussão geral:

- Delimitar a competência do Supremo Tribunal Federal, no julgamento de recursos extraordinários, às questões constitucionais com relevância social, política, econômica ou jurídica, que transcendam os interesses subjetivos da causa.

- Uniformizar a interpretação constitucional sem exigir que o Supremo Tribunal Federal decida múltiplos casos idênticos sobre a mesma questão constitucional.

As características do instituto demandam comunicação mais direta entre os órgãos do Poder Judiciário, principalmente no compartilhamento de informações sobre os temas em julgamento e feitos sobrestados e na sistematização das decisões e das ações necessárias à plena efetividade e à uniformização de procedimentos.

Nesse sentido, a sistematização de informações destina-se a auxiliar na padronização de procedimentos no âmbito do Supremo Tribunal Federal e dos demais órgãos do Poder Judiciário, de forma a atender os objetivos da reforma constitucional e a garantir a racionalidade dos trabalhos e a segurança dos jurisdicionados.

A preliminar de repercussão geral é analisada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, por meio de sistema informatizado, com votação eletrônica, sem necessidade de reunião física dos membros do Tribunal. Para recusar a análise de um recurso extraordinário, são necessários pelo menos 8 votos. Se esse número não for atingido, o tema deverá ser julgado pela Corte. Depois de o Relator do recurso lançar no sistema sua manifestação sobre a relevância do tema, os demais Ministros têm 20 dias para votar. As abstenções nessa votação são consideradas favoráveis à ocorrência de repercussão geral na matéria.

Uma vez constatada a existência de repercussão geral, o Supremo Tribunal Federal analisa o mérito da questão. A decisão proveniente dessa análise será aplicada posteriormente em casos idênticos pelas demais instâncias do Poder Judiciário.

Dos 785 temas analisados até 2014, 242 tiveram repercussão geral negada e 543 reconhecida. Destas, 230 tiveram o mérito julgado. Em 2014, foram julgados 103 temas com repercussão geral (RG), dos quais 60 foram reconhecidos e 43 foram negados. Nas tabelas 19 e 20, a seguir, encontra-se detalhado o número correspondente a cada tema julgado, sua descrição e a data do julgamento em 2014.

Tabela 19
Relação dos temas com repercussão geral julgados em 2014 pelo STF
– Situação: mérito julgado –

Tema	Descrição do tema	Data do julgamento
18	Fracionamento de execução contra a Fazenda Pública para pagamento de honorários advocatícios.	30/10/2014
29	Vício de iniciativa de lei municipal, proposta pelo Poder Legislativo local, que veda a contratação de parentes de primeiro e segundo grau do prefeito e vice-prefeito para ocuparem cargos comissionados.	11/12/2014
31	Exigência de garantia real ou fidejussória para impressão de documentos fiscais de contribuintes inadimplentes.	29/5/2014
82	Legitimidade de entidade associativa para promover execuções, na qualidade de substituta processual, independentemente da autorização de cada um de seus filiados.	14/5/2014
84	Exclusão do valor dos descontos incondicionais da base de cálculo do IPI.	4/9/2014
129	Consideração de ações penais em curso como maus antecedentes para fins de dosimetria da pena.	17/12/2014

Tema	Descrição do tema	Data do julgamento
136	a) Cabimento de ação rescisória que visa desconstituir julgado com base em nova orientação da Corte. b) Creditamento de IPI pela aquisição de insumos isentos, não tributados ou sujeitos à alíquota zero.	22/10/2014
156	Extensão da verba de incentivo de aprimoramento à docência prevista no art. 3º da Lei Complementar 159/2004 do estado de Mato Grosso a professores inativos.	22/8/2014
166	Contribuição, a cargo da empresa, incidente sobre 15% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços desenvolvidos por cooperativas.	23/4/2014
177	Revogação, por medida provisória, da isenção da contribuição para o PIS e para a Cofins concedida às sociedades cooperativas.	6/11/2014
224	Imunidade tributária recíproca do responsável tributário por sucessão.	5/6/2014
277	Desvinculação do produto de arrecadação de contribuições sociais da União por emenda constitucional.	13/11/2014
278	a) Sujeição da contribuição ao PIS ao princípio da anterioridade nonagesimal. b) Contagem do prazo nonagesimal para fins de majoração de alíquota estabelecida por ocasião da conversão de medida provisória em lei.	12/2/2014
279	Natureza das Leis 2.123/1993 e 4.069/1962, que garantem aos procuradores federais direito a férias de 60 dias por ano.	20/11/2014
297	Incidência do ICMS na importação de mercadoria por meio de arrendamento mercantil internacional.	11/9/2014
299	Aproveitamento integral de créditos do ICMS pago na operação antecedente em hipóteses de redução parcial da base de cálculo na operação subsequente.	16/10/2014
308	Efeitos trabalhistas decorrentes de contratação, pela administração pública, de empregado não submetido à prévia aprovação em concurso público.	28/8/2014
315	Aumento de vencimentos e extensão de vantagens e gratificações pelo Poder Judiciário e pela administração pública.	28/8/2014
323	Incidência do PIS sobre os atos cooperativos próprios.	6/11/2014
344	Incidência de contribuição previdenciária sobre a participação nos lucros da empresa.	30/10/2014

Tema	Descrição do tema	Data do julgamento
350	Prévio requerimento administrativo como condição para o acesso ao Judiciário.	3/9/2014
368	Incidência do imposto de renda de pessoa física sobre rendimentos percebidos acumuladamente.	23/10/2014
374	Aplicação do art. 109, § 2º, da Constituição Federal aos entes da administração indireta.	20/8/2014
376	Cláusulas de barreira ou afunilamento em concurso público.	19/2/2014
402	Imunidade tributária recíproca quanto à incidência de ICMS sobre o transporte de encomendas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).	12/11/2014
432	Imunidade tributária das entidades filantrópicas em relação à contribuição para o PIS.	13/2/2014
471	Legitimidade do Ministério Público para propor ação civil pública em defesa de interesses de beneficiários do DPVAT.	7/8/2014
476	Manutenção de candidato investido em cargo público por força de decisão judicial de caráter provisório, pela aplicação da teoria do fato consumado.	7/8/2014
480	Incidência do teto constitucional remuneratório sobre proventos percebidos em desacordo com o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.	2/10/2014
494	Limites objetivos da coisa julgada em sede de execução.	24/9/2014
511	Compensação de débitos tributários com Requisições de Pequeno Valor (RPV).	23/10/2014
514	Aumento da carga horária de servidores públicos, sem a devida contraprestação remuneratória.	30/10/2014
522	Contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, para fins de concessão de aposentadoria.	1º/10/2014
524	Aposentadoria integral de servidor portador de doença grave não especificada em lei.	22/8/2014
528	Recepção, pela CF/1988, do art. 384 da CLT, que dispõe sobre o intervalo de 15 minutos para trabalhadora mulher antes do serviço extraordinário.	27/11/2014
555	Fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI) como fator de descaracterização do tempo de serviço especial.	9/12/2014
569	Concurso público para a contratação de empregados por pessoa jurídica que integra o chamado "Sistema S".	17/9/2014

Tema	Descrição do tema	Data do julgamento
602	Extensão, a servidores aposentados e pensionistas, dos efeitos financeiros decorrentes do enquadramento de servidores ativos do extinto DNER no Plano Especial de Cargos do DNIT.	28/8/2014
608	Prazo prescricional aplicável à cobrança de valores não depositados no FGTS.	13/11/2014
612	Constitucionalidade de lei municipal que dispõe sobre as hipóteses de contratação temporária de servidores públicos.	11/4/2014
615	Constitucionalidade da cobrança de ICMS, pelo estado de destino, com base no Protocolo ICMS 21/2011 do Confaz, nas operações interestaduais de vendas de mercadorias a consumidor final, realizadas de forma não presencial.	17/9/2014
644	Imunidade tributária recíproca quanto ao IPTU incidente sobre imóveis de propriedade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).	15/10/2014
652	Possibilidade de nomeação de membro do Ministério Público Especial para o cargo de conselheiro do Tribunal de Contas estadual, ainda que a vaga devesse ser reservada à escolha da Assembleia Legislativa, a fim de se garantir a representatividade do Ministério.	22/8/2014
664	Extensão da GDATFA aos servidores inativos no mesmo patamar pago aos servidores em atividade. Fixação do termo final dessa equiparação.	11/12/2014
678	Incidência da inelegibilidade prevista no art. 14, § 7º, da Constituição Federal e na Súmula Vinculante 18, nos casos em que a dissolução da sociedade conjugal ocorre em razão da morte, durante o curso do mandato, do cônjuge anteriormente eleito.	22/5/2014
712	Possibilidade, em caso de condenação pelo delito de tráfico de drogas, de valoração da quantidade e da natureza da droga apreendida, tanto para a fixação da pena-base quanto para a modulação da causa de diminuição prevista no art. 33, § 4º, da Lei 11.343/2006.	4/4/2014
713	Necessidade de representação da ofendida, como condição de procedibilidade da ação penal, em caso de crime de lesão corporal praticado contra a mulher no âmbito doméstico e familiar.	4/4/2014
721	Constitucionalidade de taxa cobrada em razão da expedição de guias de recolhimento de tributos.	18/4/2014

Tema	Descrição do tema	Data do julgamento
722	Competência para julgar mandado de segurança impetrado contra ato de dirigente de sociedade de economia mista federal.	25/4/2014
724	Promoção ao oficialato dos militares anistiados que integraram os quadros de praças.	2/5/2014
727	Definição da legitimidade passiva *ad causam* e, portanto, da competência para julgar o mandado de injunção impetrado por servidores públicos municipais, estaduais e distritais em que se pretende a declaração de mora legislativa para edição da lei complementar relativa à disciplina da aposentadoria especial de servidor público, a que alude o § 4º do art. 40 da Constituição Federal.	16/5/2014
728	Constitucionalidade dos índices de correção monetária aplicados para reajustar os benefícios previdenciários nos anos de 1999, 2000, 2001, 2002 e 2003.	23/5/2014
737	Possibilidade de vinculação de pensões e de proventos de aposentadoria de servidores públicos efetivos com subsídios de agentes políticos.	30/5/2014
738	Necessidade de registro na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB) e do pagamento de anuidades à referida autarquia para o exercício da profissão de músico.	6/6/2014
148	Individualização de créditos de litisconsortes para efeito de fracionamento do valor principal da execução contra a Fazenda Pública.	24/9/2014
748	Constitucionalidade do art. 31 da Lei 8.880/1994, que previu indenização adicional equivalente a 50% da última remuneração recebida pelo empregado no caso de demissão sem justa causa durante o período de vigência da URV.	13/6/2014
755	Possibilidade de fracionamento da execução pecuniária contra a Fazenda Pública, para que parte do valor devido seja pago antes do trânsito em julgado, mediante complemento positivo.	9/8/2014
768	Possibilidade de execução das decisões de condenação patrimonial proferidas pelos Tribunais de Contas por iniciativa do Ministério Público, atuante ou não junto às Cortes de Contas, seja federal, seja estadual.	3/10/2014
771	Constitucionalidade da redução dos valores de indenização do seguro DPVAT pela Medida Provisória 340/2006, convertida na Lei 11.482/2007.	23/10/2014
772	Possibilidade de conversão de tempo de serviço especial prestado na atividade de magistério em tempo de serviço comum, após a Emenda Constitucional 18/1981.	3/10/2014

Tabela 20
Relação dos temas com repercussão geral julgados em 2014 pelo STF
– Situação: repercussão geral negada –

Tema	Descrição do tema	Data do julgamento
701	Possibilidade de extensão, aos trabalhadores rurais, do seguro-desemprego concedido aos pescadores artesanais pela Lei federal 10.779/2003 (seguro-defeso).	28/2/2014
702	Incidência do adicional por tempo de serviço (quinquênio) sobre a integralidade dos vencimentos de servidor público.	28/2/2014
706	Possibilidade de concessão da Gratificação de Atividade de Ensino Especial (GAEE), prevista na Lei distrital 4.075/2007, aos professores da rede pública que lecionam disciplinas para turmas mistas, que incluem um ou alguns alunos portadores de necessidades educativas especiais.	14/3/2014
710	Possibilidade de o Poder Judiciário determinar o cumprimento de lei complementar estadual que, sem prévia dotação orçamentária, concedeu reajuste salarial a servidores públicos.	4/4/2014
711	Possibilidade de percepção, por servidor público de universidade estadual, da denominada Vantagem Promoção (VPRO), referente a período retroativo no qual a regulamentação da gratificação permaneceu suspensa.	4/4/2014
714	Concessão de isenção do ICMS na aquisição de veículos automotores por portadores de deficiência física não elencada na legislação estadual correlata.	4/4/2014
715	Limites territoriais da eficácia de decisão prolatada em ação coletiva.	4/4/2014
716	Possibilidade de limitação à liberdade de expressão artística e de imprensa, no tocante às publicações destinadas ao público adulto, em face do princípio do sentimento religioso.	11/4/2014
717	Possibilidade de regularização da situação funcional de servidor da Polícia Federal nomeado por força de decisão judicial e após aprovação em curso de formação, independentemente do resultado final da ação judicial que lhe garantiu continuidade no certame.	11/4/2014
718	Controvérsia acerca da natureza jurídica de reajuste concedido a servidores públicos, se revisão geral anual ou reestruturação da carreira, para fins de repercussão sobre as Vantagens Pessoais Nominalmente Identificadas (VPNI).	11/4/2014

Tema	Descrição do tema	Data do julgamento
719	Possibilidade de emprestar o caráter de revisão geral anual à vantagem pecuniária individual concedida a servidores públicos federais pela Lei 10.698/2003.	18/4/2014
720	Incidência do imposto de renda sobre os valores recebidos por servidor público a título de horas de sobreaviso.	18/4/2014
726	Montante da complementação de pensão devida aos pensionistas de ex-ferroviários da extinta Rede Ferroviária Federal (RFFSA).	16/5/2014
729	Incidência do imposto de renda sobre os valores recebidos a título de Gratificação de Atividade de Combate e Controle de Endemias (GACEN).	23/5/2014
730	Base de cálculo de vantagem devida a servidores públicos em razão da prestação de serviços em regime de plantão e de sobreaviso.	23/5/2014
731	Possibilidade de obtenção de quitação eleitoral mediante mera apresentação das contas de campanha, ainda que não aprovadas.	23/5/2014
734	Retroatividade de lei posterior mais benéfica quanto à sanção de natureza administrativa aplicada em decorrência da prática de infração de trânsito.	30/5/2014
735	Direito à nomeação de candidato aprovado em concurso público em face de posteriores contratações temporárias, nas hipóteses em que não fica comprovada a preterição.	30/5/2014
740	Competência para processar e julgar causas relativas a prestações por parte da Assistência Multidisciplinar de Saúde (AMS), oferecida pela Petrobras a seus empregados e respectivos dependentes.	6/6/2014
741	Validade da exigência do INSS de prévio agendamento para o atendimento de advogados e da restrição a um único requerimento de benefício previdenciário por atendimento.	13/6/2014
742	Estipulação legal de valor mínimo para a propositura de execuções fiscais referentes a contribuições devidas aos conselhos profissionais.	13/6/2014
746	Equiparação do valor do auxílio-alimentação pago aos servidores públicos da Justiça Federal de Santa Catarina ao valor percebido por outros servidores públicos federais, tomado como paradigma.	13/6/2014

Tema	Descrição do tema	Data do julgamento
747	Cabimento de reclamação para o Superior Tribunal de Justiça (STJ) por alegada usurpação de sua competência por Tribunal de Justiça estadual.	13/6/2014
749	Possibilidade de aplicação de índices negativos para fins de correção monetária do valor devido a título de verba salarial.	20/6/2014
750	Incorporação do Adicional de Local de Exercício (ALE) aos vencimentos dos policiais militares do estado de São Paulo.	20/6/2014
751	Possibilidade de cálculo proporcional do valor da Gratificação de Desempenho de Atividade de Seguridade Social e do Trabalho (GDASST) nos casos de aposentadoria proporcional.	27/6/2014
752	Legitimidade do consumidor final para propor ação de repetição de indébito tributário relativo a valores do ICMS incidente sobre a demanda contratada de energia elétrica.	2/8/2014
753	Incorporação do valor integral da Gratificação de Atividade Policial (GAP) ao salário-base dos policiais militares do estado de São Paulo.	2/8/2014
759	Incidência de contribuição previdenciária sobre a verba recebida por empregado a título de aviso prévio indenizado.	5/9/2014
760	Competência da Justiça Federal comum para processar e julgar causas em que se discute o direito de servidores estatutários do extinto Departamento de Correios e Telégrafos optantes pelo regime celetista à percepção de quinquênios completados anteriormente.	12/9/2014
762	Validade de norma coletiva de trabalho que fixa limite ao pagamento de horas *in itinere* inferior à metade do que seria devido em relação ao tempo efetivamente gasto pelo trabalhador no trajeto até o local do serviço.	12/9/2014
764	Possibilidade de servidores que passaram a integrar quadro especial em extinção receberem reajustes remuneratórios de acordo a Lei estadual 13.444/2010.	26/9/2014
765	Absorção da parcela remuneratória denominada Vencimento Básico Complementar (VBC), prevista na Lei 11.091/2005, que estruturou o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos da Educação (PCCTAE).	26/9/2014
766	Verificação dos requisitos legais necessários para concessão de benefício previdenciário.	26/9/2014

Tema	Descrição do tema	Data do julgamento
767	Extensão do adicional noturno a professores públicos estaduais, na forma em que foi previsto no estatuto dos servidores públicos civis do estado.	26/9/2014
769	Restituição de valores referentes à parcela denominada comissão de corretagem cobrada de consumidor que adquire imóvel diretamente de construtora ou de incorporadora.	3/10/2014
770	Possibilidade de condenação da Fazenda Pública em honorários advocatícios nas execuções não embargadas, nos casos em que a parte exequente renuncia aos valores excedentes a quarenta salários mínimos, a fim de possibilitar o pagamento por meio de requisição.	3/10/2014
773	Incidência de contribuição previdenciária sobre a Gratificação Especial de Localidade (GEL), transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI).	10/10/2014
776	Regulamentação do pagamento de adicional noturno para servidor público estadual.	31/10/2014
780	Legitimidade do conhecimento de ofício da incompetência para o julgamento de execução fiscal na hipótese de inobservância do art. 578 do Código de Processo Civil.	21/11/2014
783	Possibilidade de arbitramento de honorários advocatícios no curso de execução provisória.	21/11/2014
785	Possibilidade de adesão ao Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC) após a formalização de contrato de financiamento estudantil com o Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior (FIES).	12/12/2014
787	Validade da aplicação da Taxa Referencial (TR) como índice de correção monetária dos depósitos efetuados na conta vinculada ao FGTS.	12/12/2014

Julgamentos em destaque

Abaixo, encontram-se relacionados os julgamentos do Supremo Tribunal Federal que foram destaque no ano de 2014. Para a identificação do julgamento de maior destaque no mês, utilizou-se como critério o interesse da sociedade, indicado pela quantidade de acessos no sistema de busca de notícias no Portal do STF.

Tabela 21
Julgamentos em destaque em 2014 mensalmente conforme acessos no Portal do STF

Data do julgamento	Portal STF – Notícia	Processo relacionado	Nº de acessos
19/2/2014	Supremo Tribunal Federal decide que cláusula de barreira em concurso público é constitucional.	RE 635.739	35.904
26/3/2014	Lei mineira que efetivou professores sem concurso é inconstitucional.	ADI 4.876	37.965
9/4/2014	Aprovada súmula vinculante sobre aposentadoria especial de servidor público.	PSV 45	65.774
23/4/2014	Supremo Tribunal Federal declara inconstitucional contribuição sobre serviços de cooperativas de trabalho.	RE 595.838	22.642
28/7/2014	Supremo Tribunal Federal julga 18 temas de repercussão geral no primeiro semestre.	Diversos	17.897
27/8/2014	Ação judicial sobre concessão de benefício deve ser precedida de requerimento ao INSS.	RE 631.240	30.766
17/9/2014	Entidade do "Sistema S" não está obrigada a realizar concurso.	RE 789.874	17.658
16/10/2014	Supremo Tribunal Federal aprova 4 novas súmulas vinculantes.	PSV 19, 68, 86 e 88	37.888
13/11/2014	Prazo prescricional para cobrança de valores referentes ao FGTS é de 5 anos.	ARE 709.212	54.730
4/12/2014	Uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) pode afastar aposentadoria especial.	ARE 664.335	19.686

Fonte: Secretaria de Comunicação Social do STF.

Breve descrição dos julgados[14]

RE 635.739

O Supremo Tribunal Federal considerou constitucional a utilização da regra de barreira em concursos públicos. Por unanimidade, o Plenário deu provimento ao Recurso Extraordinário (RE) 635.739, com repercussão geral, interposto pelo estado de Alagoas contra acórdão do Tribunal de Justiça estadual (TJAL). O acórdão recorrido declarara a inconstitucionalidade de norma de edital que previa a eliminação de candidato que, mesmo tendo obtido nota mínima suficiente para aprovação, não foi incluído entre os candidatos classificados em posições correspondentes ao dobro do número de vagas oferecidas. O entendimento do Supremo Tribunal Federal deve ser aplicado em casos análogos que estão com a tramitação suspensa em outros tribunais.

ADI 4.876

Por maioria, o Plenário do Supremo Tribunal Federal decidiu pela procedência parcial da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.876, para declarar a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei Complementar 100/2007, de Minas Gerais. De acordo com o processo, ajuizado pelo Procurador-Geral da República, a lei impugnada promoveu a investidura de profissionais da área de educação em cargos públicos efetivos sem a realização de concurso público, contrariando o art. 37, II, da Constituição Federal. A Corte seguiu o voto do Relator da matéria, Ministro Dias Toffoli, que propôs a modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade, nos termos do art. 27 da Lei 9.868/1999 (Lei das ADIs), de forma a preservar a situação dos servidores já aposentados, bem como daqueles que preenchessem ou viessem a preencher, até a data de publicação da ata do julgamento, os requisitos para a aposentadoria. A decisão também não atingiu os ocupantes de cargos efetivos aprovados em concurso público. Foi excepcionada, ainda, a estabilidade adquirida pelos servidores, de acordo com o art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Esse dispositivo considerou estáveis no serviço público os servidores civis da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, da administração direta, indireta, fundacional e autárquica em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos 5 anos continuados e que não tivessem sido admitidos na forma do art. 37 da CF/1988. Em relação aos cargos abrangidos pela lei mineira e para os quais não houvesse concurso público em andamento ou com prazo de validade ainda em curso, a Corte deu efeito prospectivo à decisão, para que produzisse efeitos somente a partir de 12 meses contados da publicação da ata do julgamento. Quanto aos cargos para os quais houvesse concurso em andamento ou dentro do prazo de validade, a decisão surtiu efeitos imediatos.

14 Descrição elaborada com base nas notícias divulgadas no Portal do STF em 2014.

PSV 45

O Plenário do Supremo Tribunal Federal aprovou, por unanimidade, a Proposta de Súmula Vinculante (PSV) 45. A proposta prevê que, até a edição de lei complementar que regulamente norma constitucional sobre a aposentadoria especial de servidor público, deverão ser seguidas as normas vigentes para os trabalhadores sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social. O verbete refere-se apenas à aposentadoria especial em decorrência de atividades exercidas em condições prejudiciais à saúde ou à integridade física dos servidores. Quando publicada, esta será a 33ª súmula vinculante da Suprema Corte. O verbete foi proposto pelo Ministro Gilmar Mendes em decorrência da quantidade de processos sobre o mesmo tema recebidos pelo Supremo Tribunal Federal nos últimos anos. Na maior parte dos casos, os processos suscitam decisões semelhantes em favor dos servidores. Segundo levantamento apresentado pelo Ministro Teori Zavascki durante a sessão, de 2005 a 2013 o Tribunal recebeu 5.219 mandados de injunção – ação que pede a regulamentação de norma da Constituição em caso de omissão dos Poderes competentes –, dos quais 4.892 referiam-se especificamente à aposentadoria especial de servidores públicos, prevista no art. 40, § 4º, III, da Constituição Federal.

RE 595.838

O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, deu provimento a recurso e declarou a inconstitucionalidade de dispositivo da Lei 8.212/1991 (art. 22, IV) que prevê contribuição previdenciária de 15% incidente sobre o valor de serviços prestados por meio de cooperativas de trabalho. A decisão foi tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 595.838, com repercussão geral reconhecida, no qual uma empresa de consultoria questiona a tributação. A Lei 9.876/1999, que inseriu a cobrança na Lei 8.212/1991, revogou a Lei Complementar 84/1996, na qual se previa a contribuição de 15% sobre os valores distribuídos pelas cooperativas aos seus cooperados. No entendimento do Tribunal, ao transferir o recolhimento da cooperativa para o prestador de serviço, a União extrapolou as regras constitucionais referentes ao financiamento da seguridade social.

Diversos

Os temas de repercussão geral julgados em 2014 estão elencados nas Tabelas 19 e 20 do presente relatório.

RE 631.240

O Plenário do Supremo Tribunal Federal deu parcial provimento ao RE 631.240, com repercussão geral reconhecida, em que o INSS defendia a exigência de prévio requerimento administrativo antes de o segurado recorrer à Justiça para a concessão de benefício previdenciário. Por maioria de votos, o Plenário acompanhou o Relator, Ministro Roberto Barroso, no entendimento de que a exigência não fere a garantia de livre acesso ao Judiciário, previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, pois, sem pedido administrativo anterior, não fica caracterizada lesão ou ameaça de direito.

RE 789.874

Por unanimidade, o Plenário do Supremo Tribunal Federal decidiu que o Serviço Social do Transporte (SEST) não está obrigado a realizar concurso público para a contratação de pessoal. O Relator do RE 789.874, Ministro Teori Zavascki, sustentou que as entidades que compõem os serviços sociais autônomos, por possuírem natureza jurídica de direito privado e não integrarem a administração indireta, não estão sujeitas à regra prevista no art. 37, II, da Constituição Federal, mesmo que desempenhem atividades de interesse público em cooperação com o Estado. O recurso teve repercussão geral reconhecida, e a decisão do Supremo Tribunal Federal vai impactar pelo menos 57 processos com o mesmo tema que estão sobrestados (suspensos). O recurso extraordinário foi interposto pelo Ministério Público do Trabalho contra acórdão do Tribunal Superior do Trabalho, sob a alegação de que os serviços sociais autônomos, integrantes do chamado "Sistema S", deveriam realizar processo seletivo para contratação de empregados, com base em critérios objetivos e impessoais. A justificativa é que se trata de pessoas jurídicas de criação autorizada por lei que arrecadam contribuições parafiscais de recolhimento obrigatório, na forma do art. 240 da Constituição Federal de 1988, caracterizadas como dinheiro público.

PSV 19, 68, 86 e 88[15]

O Plenário do Supremo Tribunal Federal aprovou quatro propostas de súmula vinculante com o objetivo de conferir agilidade processual e evitar o acúmulo de processos sobre questões idênticas e já pacificadas no Tribunal. As propostas aprovadas tratam da gratificação para inativos na carreira da seguridade social e trabalho (PSV 19), da continuidade da persecução penal em caso de descumprimento de cláusulas de transação penal (PSV 68), da competência da Justiça Federal para julgar crimes de falsificação de documentos expedidos pela Marinha do Brasil (PSV 86) e da impossibilidade de o Judiciário aumentar vencimento de

15 Em 2014, o Supremo Tribunal Federal aprovou, no total, 5 súmulas vinculantes, conforme indicado nas páginas 40 e 41.

servidores públicos sob o argumento de isonomia (PSV 88). As súmulas vinculantes têm força normativa e devem ser aplicadas pelos demais órgãos do Poder Judiciário e pela administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal. Todas as propostas aprovadas tiveram parecer favorável da Procuradoria-Geral da República.

ARE 709.212

O Plenário do Supremo Tribunal Federal atualizou sua jurisprudência para modificar de 30 anos para 5 anos o prazo de prescrição aplicável à cobrança de valores não depositados no FGTS. A decisão majoritária foi tomada no julgamento do ARE 709.212, com repercussão geral reconhecida. Ao analisar o caso, o Supremo declarou a inconstitucionalidade das normas que previam a prescrição trintenária.

ARE 664.335

O Supremo Tribunal Federal julgou o ARE 664.335, com repercussão geral reconhecida, e fixou duas teses que deverão ser aplicadas a pelo menos 1.639 processos judiciais movidos por trabalhadores de todo o País que discutem os efeitos da utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI) sobre o direito à aposentadoria especial. Na primeira tese, os Ministros do Supremo Tribunal Federal decidiram, por maioria de votos, que "o direito à aposentadoria especial pressupõe a efetiva exposição do trabalhador a agente nocivo a sua saúde, de modo que, se o Equipamento de Proteção Individual (EPI) for realmente capaz de neutralizar a nocividade, não haverá respaldo à concessão constitucional de aposentadoria especial". A outra tese fixada no julgamento, também por maioria de votos, é a de que, "na hipótese de exposição do trabalhador a ruído acima dos limites legais de tolerância, a declaração do empregador no âmbito do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), no sentido da eficácia do Equipamento de Proteção Individual (EPI), não descaracteriza o tempo de serviço especial para a aposentadoria". Por unanimidade de votos, o Plenário negou provimento ao recurso do INSS, que questionava decisão da Primeira Turma Recursal da Seção Judiciária de Santa Catarina segundo a qual, mesmo que o uso de EPI elimine ou reduza a insalubridade, a circunstância não afasta a contagem do tempo de serviço especial se tiver havido exposição ao agente nocivo. Embora o argumento do INSS tenha sido abrangido pela primeira tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal, o Plenário negou provimento ao recurso porque, no caso dos autos, o trabalhador é um auxiliar de produção que trabalhou, entre 2002 e 2006, no setor de usinagem de uma empresa de Chapecó/SC, onde era exposto, de modo habitual e permanente, a ruídos que chegavam a 95 decibéis. Essa circunstância está abrangida pela segunda tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal.



Relacionamento e Papel Institucional

Transparência e comunicação institucional.

Audiências públicas

As audiências públicas[16] foram regulamentadas no âmbito do Supremo Tribunal Federal pela Emenda Regimental 29/2009, que atribuiu competência ao Presidente ou ao Relator, nos termos dos arts. 13, XVII, e 21, XVII, do RISTF, para *"convocar audiência pública para ouvir o depoimento de pessoas com experiência e autoridade em determinada matéria, sempre que entender necessário o esclarecimento de questões ou circunstâncias de fato, com repercussão geral e de interesse público relevante"*. O procedimento a ser observado consta do art. 154, parágrafo único, do RISTF, e tem por objetivo subsidiar decisões em processos judiciais no Supremo Tribunal Federal a respeito de temas específicos, por meio da promoção de exposições orais de instituições e especialistas no assunto em pauta. Em 2014, foram realizadas duas audiências públicas, a saber:

- 17 de março – Alterações no marco regulatório da gestão coletiva de direitos autorais no Brasil.

- 26 de maio – Internação hospitalar com diferença de classe no SUS.

Alterações no marco regulatório da gestão coletiva de direitos autorais no Brasil

Referência: ADI 5.062 e ADI 5.065

Convocada pelo Ministro Luiz Fux, a audiência ocorreu na tarde do dia 17 de março de 2014, na sala de sessões da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal. Participaram 24 expositores, entre os quais parlamentares, músicos, acadêmicos, produtores culturais, entidades representativas de compositores, autores teatrais e roteiristas, além de representantes de órgãos governamentais, como o Ministério da Cultura e o Ministério das Relações Exteriores.

O Ministro Luiz Fux é Relator das ADIs 5.062 e 5.065, ajuizadas pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) e pela União Brasileira de Compositores (UBC). Nas ações, as duas entidades contestam alterações promovidas pela Lei 12.853/2013, entre elas: a caracterização das atividades desempenhadas por associações e pelo ECAD como "de interesse público"; as regras para conferir publicidade e transparência aos valores arrecadados a título de direitos autorais; e a participação dos titulares dos direitos sobre cada obra.

As novas regras foram editadas após investigações conduzidas por uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre supostas irregularidades praticadas pelo

16 No Portal do STF, disponível em <www.stf.jus.br>, na aba "Processos", pode-se obter mais informações sobre a realização de audiências públicas no âmbito do Supremo Tribunal Federal.



ECAD na arrecadação e distribuição dos recursos advindos dos direitos autorais, como abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores.

Os participantes da audiência debateram a gestão coletiva de direitos autorais com as alterações trazidas pela Lei 12.853/2013.

Internação hospitalar com diferença de classe no SUS

Referência: RE 581.488

Convocada pelo Ministro Dias Toffoli, a audiência foi realizada em 26 de maio de 2014, na sala de sessões da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal. Participaram 14 expositores, entre os quais as partes do processo – Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS), município de Canela, estado do Rio Grande do Sul e União, representada pelo Ministro de Estado da Saúde, Arthur Chioro – e os inscritos por entidades representativas de usuários, entidades hospitalares e conselhos de Estado. Também falaram a respeito do tema a Procuradoria-Geral da República, o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), entre outros.



Em relação à internação hospitalar, a diferença de classe é entendida como a possibilidade de melhoria no tipo de acomodação do paciente e a contratação de profissional de sua preferência mediante o pagamento de complemento. O tema chegou ao Supremo Tribunal Federal no RE 581.488, com repercussão geral reconhecida, interposto pelo CREMERS contra decisão da Justiça Federal da 4ª Região desfavorável a sua pretensão de restabelecer a prática, proibida desde 1991.

As audiências públicas foram transmitidas ao vivo pela TV Justiça e pela Rádio Justiça, com base no art. 154, parágrafo único, V, do RISTF.

Transparência e comunicação institucional

Para conceder maior transparência[17] às suas ações, o Supremo Tribunal Federal se vale de diferentes meios, tais como a Central do Cidadão, o Portal do STF, a emissora de rádio e tevê, a assessoria de imprensa, o *Twitter*, o *YouTube* e a publicação de informativos periódicos, entre outros.

Central do Cidadão em 2014

Com o objetivo de aperfeiçoar os serviços prestados pelo Tribunal e estabelecer um canal direto de comunicação com o cidadão, a partir de solicitações, manifestações, sugestões, reclamações, críticas ou denúncias relacionadas à atuação do Tribunal, criou-se a Central do Cidadão, por meio da Resolução 361, de 21 de maio de 2008.

À Central do Cidadão[18] compete a tarefa de responder a todas as solicitações e manifestações recebidas do público externo. Cabe a ela também orientar, transmitir informações e redirecionar pedidos referentes a outros órgãos públicos.

A partir da entrada em vigor da Lei 12.527/2011, em maio de 2012, e em conformidade com a Resolução/STF 528/2014, a Central do Cidadão assumiu também as atribuições do denominado Serviço de Informações ao Cidadão, com competência para receber e responder aos pedidos de acesso à informação,

17 No Portal do STF (<www.stf.jus.br>), nas abas "Publicações", "Imprensa", "Acesso à Informação", "Estatísticas" e "Jurisprudência", é possível acessar por diferentes meios e formatos as informações produzidas pelo Supremo Tribunal Federal com o objetivo de auxiliar a sociedade no acompanhamento das ações realizadas pelo Supremo Tribunal Federal.

18 Formulário de solicitação de informações está disponível no Portal do STF (<www.stf.jus.br/Central do Cidadão>). O atendimento também pode ser realizado por meio de telefone, de carta ou pessoalmente.

além de gerenciar os encaminhamentos internos, na forma e prazo definidos pela Lei.

Com a publicação do Ato Regulamentar 19, de 16 de outubro de 2014, a Central do Cidadão passou a integrar a estrutura da Secretaria Judiciária do Supremo Tribunal Federal.



Os atendimentos realizados por meio da Central do Cidadão em 2014 estão indicados na tabela a seguir:

Tabela 22
Chamados recebidos e finalizados pela Central do Cidadão do STF em 2014

Mês	Recebidos	Média diária Recebidos	Finalizados**	Média diária Finalizados
Janeiro	5.546	178,90	5.391	173,90
Fevereiro	4.965	177,32	5.554	198,36
Março	4.710	151,94	4.683	151,06
Abril	5.243	174,77	4.806	160,20
Maio	5.155	166,29	5.936	191,48
Junho	4.411	147,03	4.122	137,40
Julho	4.604	148,52	5.062	163,29
Agosto	4.477	144,42	4.980	160,65
Setembro	4.692	156,40	5.009	166,97
Outubro	4.969	160,29	5.026	162,13
Novembro	4.430	147,67	4.852	161,73
Dezembro*	4.450	143,54	4.528	146,06
Soma	**57.652**	**160**	**59.949**	**167**

Fonte: Secretaria Judiciária do Supremo Tribunal Federal – Central do Cidadão.
* Dados estimados pela média dos primeiros 15 dias do mês de dezembro de 2014.
** Algumas vezes, é necessário realizar mais de uma resposta para um mesmo relato, razão pela qual o número de finalizados (respostas enviadas) é superior ao de recebidos.

O sistema STF-Cidadão possibilita ao solicitante responder a uma pesquisa de satisfação. As perguntas da pesquisa, implantada em 2013, referem-se a: qualidade, clareza e tempo para o envio das respostas, cordialidade do atendente e percepção geral do atendimento. Há também um campo para críticas, elogios e reclamações.

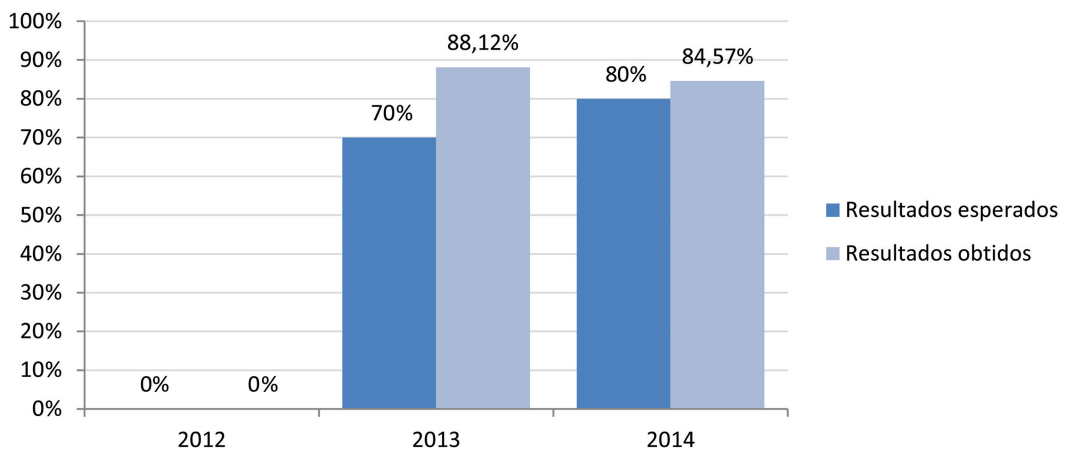
Inicialmente, estabeleceu-se para 2014 a meta de 70% de satisfação no atendimento. Todavia, como ela foi superada já em 2013, chegando a 88%, na 7ª Reunião de Avaliação da Estratégia (Planejamento Estratégico do STF – Ciclo: 2012-2014), essa meta foi alterada para 80%. Os resultados alcançados em 2014 são apresentados na tabela e no gráfico a seguir:

Tabela 23
Estatística da Central do Cidadão em 2014
Índice de satisfação no atendimento

Dados de mensuração do indicador Valores aferidos no último dia útil de cada mês, exceto dezembro – apurados até 15/12/2014													
Ano/indicador	Mês												Total
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
2013	-	-	-	-	-	95,3	91,8	75,8	89,6	86,6	85,9	82,8	88,12
2014	80,8	91,2	84,9	88	82,1	85,2	84,1	89,0	87,2	84,3	75,9	82,2	84,57

Fonte: Secretaria Judiciária do Supremo Tribunal Federal – Central do Cidadão.

Gráfico 11
Indicador de satisfação dos atendimentos
realizados pela Central do Cidadão



Em 5 de junho, a Resolução 528/2014 regulamentou a aplicação da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) no âmbito do Supremo Tribunal Federal, substituindo a Portaria 210, de 26 de junho de 2012.

O texto da resolução, aprovado pela Corte em sessão administrativa, realizada em 28 de maio de 2014, dispõe sobre os procedimentos para viabilizar o direito de acesso dos cidadãos às informações públicas produzidas ou custodiadas pela Corte.

A resolução determina que cabe à Central do Cidadão prestar de imediato as informações disponíveis de natureza pública.

Comunicação institucional

Ações em destaque realizadas pela TV Justiça e pela Rádio Justiça

Em 2014, todas as sessões plenárias do Supremo Tribunal Federal foram transmitidas ao vivo e simultaneamente pela TV e pela Rádio Justiça. Devem ser destacados a cobertura do primeiro e do segundo turno das Eleições Nacionais de 2014 e o aprimoramento das grades de programação.

Foi realizado o 1° Concurso de Documentários da TV Justiça, com o objetivo de selecionar 52 documentários brasileiros. Até 10 de dezembro de 2014, computou-se o recebimento definitivo de aproximadamente 94% dos documentários inscritos.

Das produções realizadas pela TV Justiça no ano de 2014, destacam-se: veiculação de mais de 21.737 matérias, 11.844 programas inéditos, transmissão ao vivo e cobertura jornalística de 83 sessões plenárias e audiências públicas do Supremo Tribunal Federal, inclusão de 3.206 matérias no *site* da emissora, 6.867 edições inéditas do *Jornal da Justiça*. Ressalta-se, ainda, a produção de 1.659,70 horas de legenda oculta pela TV Justiça até novembro de 2014, com o objetivo de garantir a acessibilidade aos programas veiculados (a legenda oculta é uma exigência do Ministério das Comunicações e se destina à inclusão social de pessoas com deficiência auditiva).

Em 2014, foram produzidos e veiculados pela Rádio Justiça mais de 6.700 programas, com destaque para a estreia do programa *Plenário em Pauta*, que detalha, com o apoio de consultor jurídico da emissora, as decisões do Plenário do Supremo Tribunal Federal. Registram-se também transmissões ao vivo e coberturas jornalísticas dos seguintes eventos: audiências públicas realizadas pelo Supremo Tribunal Federal, audiência pública promovida pelo Conselho Nacio-

nal de Justiça, VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário e Encontro da Subcomissão para América Latina da Comissão de Veneza, entre outros.

Atualização técnica da Rádio Justiça e da TV Justiça

Além de dar prosseguimento aos projetos destinados à modernização técnica das emissoras, concluiu-se, em 2014, a regularização das outorgas relacionadas à TV Justiça, após apresentação dos protocolos no Ministério das Comunicações. A regularização, publicada em 18 de agosto de 2014, no *Diário Oficial da União* – Seção 1, traz despacho que aprova a alteração das características técnicas (aumento de potência, de 7,5 kW para 9 kW) da estação retransmissora da TV Justiça, por meio do Sistema Brasileiro de Televisão Digital, em São Paulo/SP, canal 64D.

Difusão de informação pelo Portal do STF

No que diz respeito à publicação de notícias no Portal do STF para divulgar as ações realizadas pelo Tribunal, produziram-se cerca de 2 mil matérias. As mais acessadas foram:

Tabela 24
Notícias mais acessadas no Portal do STF em 2014

Publicação	Assunto	Nº de acessos	Mais acessadas
19/2/2014	Supremo Tribunal Federal decide que cláusula de barreira em concurso público é constitucional.	35.904	4ª
9/4/2014	Aprovada súmula vinculante sobre aposentadoria especial de servidor público.	65.774	1ª
27/8/2014	Ação judicial sobre concessão de benefício deve ser precedida de requerimento ao INSS.	30.766	5ª
16/10/2014	Supremo Tribunal Federal aprova 4 novas súmulas vinculantes.	37.888	3ª
13/11/2014	Prazo prescricional para cobrança de valores referentes ao FGTS é de 5 anos.	54.730	2ª

Fonte: Secretaria de Comunicação Social do Supremo Tribunal Federal.

Twitter do Supremo Tribunal Federal

O *Twitter* do Supremo Tribunal Federal[19] alcançou a marca de 559 mil seguidores em dezembro de 2014, conforme demonstrado a seguir:

19 <twitter.com/stf_oficial>.

Tabela 25
Twitter do STF – 2014

Twitter do STF – número de seguidores em 2014	
Janeiro	426 mil
Junho	475 mil
Dezembro	559 mil

Fonte: Secretaria de Comunicação Social do Supremo Tribunal Federal.

Supremo Tribunal Federal no YouTube

A conta oficial do Supremo Tribunal Federal no *YouTube* acumula mais de 25 milhões de visualizações dos vídeos, os quais incluem sessões plenárias, audiências públicas e o quadro *Saiba Mais*. Em 2014, foram quase 4 milhões de acessos, assim distribuídos:

Tabela 26
YouTube do Supremo Tribunal Federal – 2014

Mês	Vídeos postados	Número de visualizações
Janeiro	6	218.778
Fevereiro	22	308.570
Março	19	451.946
Abril	16	390.765
Maio	49	218.778
Junho	12	193.869
Julho	8	217.757
Agosto	20	263.316
Setembro	32	333.669
Outubro	29	401.752
Novembro	35	467.358
Dezembro	21	289.576

Fonte: Secretaria de Comunicação Social do Supremo Tribunal Federal.

Clipping – Supremo Tribunal Federal

A tabela a seguir apresenta o cômputo mensal de notícias nas quais houve menção ao Supremo Tribunal Federal:

Tabela 27
Matérias "clipadas" por mídia

Mês	TV	Rádio	Impressos	Revistas	*Sites*	*Blogs*
Janeiro	562	931	6.177	99	18.464	584
Fevereiro	802	1.112	7.508	161	23.005	731
Março	416	763	6.811	216	19.638	475
Abril	517	684	6.986	198	23.150	534
Maio	548	645	8.002	215	24.576	820
Junho	331	316	6.098	225	18.344	689
Julho	322	471	6.521	200	2.864	1.142
Agosto	522	599	6.630	242	27.618	982
Setembro	672	699	6.842	266	31.157	1.201
Outubro	652	258	8.676	258	30.111	960
Novembro	734	951	8.209	239	23.721	784
Dezembro	430	550	4.266	134	12.151	392
Total	6.508	7.979	82.726	2.453	254.799	9.294

Fonte: Secretaria de Comunicação Social do Supremo Tribunal Federal.
Dados computados até 15/12/2014.

Publicações especializadas do Supremo Tribunal Federal

No contexto da transparência e da comunicação institucional, o Supremo Tribunal Federal também disponibiliza para a sociedade, no Portal do STF, as seguintes publicações[20]:

Informativo STF Semanal: trata-se de periódico semanal que contém resumos não oficiais das decisões proferidas pelo Tribunal. Embora não constitua repositório oficial ou tradicional de jurisprudência, divulga os julgamentos realizados pelo Plenário e por ambas as Turmas do Supremo Tribunal Federal. Durante o período

20 Para saber sobre essas e outras publicações produzidas pelo Supremo Tribunal Federal, acesse <www.stf.jus.br/Publicações>.

de janeiro a dezembro de 2014, foram publicados 38 *Informativos STF* (do número 734 ao número 771), com 683 matérias relativas a 472 processos. Em virtude das férias forenses, o *Informativo STF* não é veiculado nos meses de janeiro e julho.

Informativo STF por Temas: trata-se de periódico mensal que organiza as sínteses dos julgamentos divulgados pelo *Informativo STF Semanal* por ramos do Direito e por assuntos. Esse produto é encaminhado via *e-mail* aos juízes de primeiro grau (cadastrados), por meio de mala direta denominada *Canal Direto com o Magistrado*, bem como às seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil. No período de janeiro a dezembro de 2014, foram publicadas as edições 36 a 44 do *Informativo STF Mensal*, relativas aos meses de fevereiro a junho e agosto a novembro, com 450 matérias veiculadas. No mês de fevereiro de 2014, foi divulgada a compilação dos *Informativos Mensais* de 2013 (do número 694 ao número 733), com 490 matérias veiculadas.

Revista Trimestral de Jurisprudência (RTJ): publicada em versão eletrônica e impressa, é repositório oficial da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 99 do RISTF. Ao longo de 2014, estiveram em produção os números 225, 226, 227 e 228, referentes aos períodos de outubro de 2013 a junho de 2014. A *RTJ* 225, de forma atípica, é composta de 5 tomos, necessários para disponibilizar a íntegra do acórdão prolatado na AP 470.

Coletânea Temática de Jurisprudência: trata-se de publicação disponível em versão eletrônica no *site* do Tribunal. Tem como conteúdo um índice temático formado com os principais aspectos sobre o tema da obra. As anotações são inseridas com base na relação de pertinência entre o trecho inserido e o item do índice temático. A série contempla, hoje, os seguintes temas: *Direito Penal e Processual Penal*, *Extradição*, *Desapropriação para a Reforma Agrária e Comissões Parlamentares de Inquérito*. A eles, deve ser acrescido volume sobre *Repercussão Geral*. Cada um dos volumes é atualizado periodicamente, com base em acórdãos e decisões monocráticas publicados no *Diário da Justiça eletrônico* e no material produzido para o *Informativo STF*.

Legislação Anotada: trata-se de publicação disponível em versão eletrônica no *site* do Tribunal. Cada um dos volumes consiste na transcrição da Constituição Federal de 1988 ou de legislação infraconstitucional, glosadas por trechos de acórdãos publicados no *Diário da Justiça eletrônico* e no *Informativo STF*, além de decisões monocráticas. Essas anotações são inseridas com base na relação de pertinência entre o trecho inserido e os artigos, parágrafos, incisos ou alíneas da legislação comentada. A série contempla, hoje, a seguinte legislação: CF/1988, Lei 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e OAB), Lei 9.868/1999 (ADI, ADC e ADO) e Lei 9.882/1999 (ADPF). Desde 2008, a obra *A Constituição e o Supremo* é produzida também em versão impressa. Atualmente, estão em andamento os trabalhos de revisão para a publicação da 5ª edição. Cada um dos volumes da série *Legislação*

Anotada é atualizado periodicamente, com base nos acórdãos publicados no *Diário da Justiça eletrônico* e no material produzido para o *Informativo STF*.

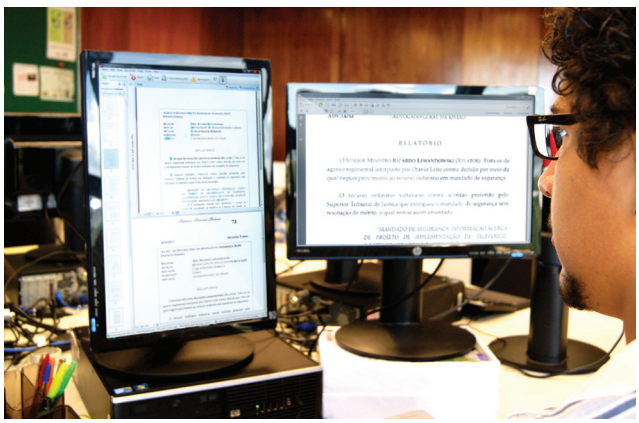
Catálogo bilíngue Supremo Tribunal Federal: o catálogo bilíngue do Supremo Tribunal Federal, em versões português/inglês e português/espanhol, é obra de divulgação institucional distribuída a autoridades pela Presidência. Entre outras informações, narra a história da Corte, descreve sua estrutura organizacional e composição, explica como funciona o controle de constitucionalidade brasileiro e elenca algumas curiosidades sobre o Tribunal. A 4ª edição da obra foi produzida no primeiro semestre de 2014 e impressa para distribuição a partir de julho.

Boletim Repercussão Geral: periódico nos formatos impresso e digital, no qual é apresentada a síntese dos processos com repercussão geral reconhecida e mérito julgado ou ainda pendente de julgamento, com repercussão geral negada e com reafirmação da jurisprudência pelo Plenário Virtual no período a que se refere. O número 3 do *Boletim* foi divulgado no dia 2 de setembro de 2014 e compreende o período de 3 de fevereiro a 1º de julho de 2014.

Ações para ampliação da base de conteúdos e aperfeiçoamento do acesso ao público

Acórdãos: de janeiro a dezembro de 2014, foram inseridos, na base de jurisprudência da Corte, 15.724 acórdãos antigos, publicados nos anos de 1965 a 1969. O banco de dados de jurisprudência permite que qualquer pessoa tenha acesso ao histórico de julgados do Supremo Tribunal Federal.

Súmulas vinculantes: foram disponibilizados no Portal do STF os enunciados das Súmulas Vinculantes 33 a 37, indicando data de aprovação, fonte de publicação, referência legislativa e precedente. A atualização desse serviço garante ao jurisdicionado o acesso à jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal.



Ocerização[21] dos acórdãos: foram ocerizados 150 acórdãos publicados antes de dezembro de 2012, totalizando 1.774 páginas. A conversão de caracteres de imagens em texto, realizada em acórdãos publicados no formato imagem, torna viável a pesquisa de termos e o procedimento de cópia e colagem dos votos.

21 Ocerização: trata-se de técnica que converte diferentes tipos de documentos em um documento com dados pesquisáveis e editáveis. A ocerização é feita após a digitalização.

Revisão do banco de questões de ordem: a base de dados de questões de ordem, disponível na página de pesquisa de jurisprudência do Portal do STF, foi revisada com a inclusão de 68 acórdãos. A manutenção da integridade das bases de pesquisa visa à difusão da jurisprudência do Tribunal, sempre com o intuito de facilitar o acesso pelo usuário.

Visitação pública

Qualquer pessoa pode visitar o Supremo Tribunal Federal, órgão de cúpula do Poder Judiciário e guardião da Constituição Federal. O programa de visitação pública Portas Abertas tem por objetivo esclarecer o visitante sobre o funcionamento da Suprema Corte e sobre as atividades de seus Ministros. Além disso, apresenta a história do Tribunal e as contribuições da Suprema Corte para o engrandecimento e fortalecimento jurídico-institucional do País. As visitações ocorrem em fins de semana e feriados (sem agendamento) ou durante a semana (com agendamento[22]).





Em 2014, foram realizadas 194 ações de visitação pública agendadas durante a semana, e computados 17.516 visitantes em fins de semana e feriados.

Merece destaque a visita guiada do dia 26 de agosto de 2014, que contou com palestra do Ministro Luiz Fux. O Ministro falou para 150 oficiais-alunos da Escola de Alto Comando e Estado-Maior do Exército.

Nas visitações agendadas, houve a participação de estudantes de instituições de ensino de nível superior de diferentes regiões do Brasil e do exterior; juristas de Portugal; defensores públicos do Mercosul; servidores provenientes do intercâmbio promovido pelo Programa Joaquim Nabuco, do Supremo Tribunal Federal; e integrantes de embaixadas; entre outros.



22 Para saber como fazer uma visita ao Supremo Tribunal Federal, acesse <www.stf.jus.br/Sobre o STF/Visitação Pública>.

Memória institucional e cidadania



Exposição

190 Anos da Carta Imperial de 1824

O evento marcou o aniversário de 190 anos da outorga da Carta Imperial de 1824. Produzida entre março e agosto de 2014, a exposição foi aberta ao público em setembro de 2014.

O Arquivo e a Preservação da Memória Documental do STF

Inaugurada no dia 19 de dezembro de 2014, a exposição é composta de painéis com reproduções de decisões e de processos que fazem parte dos documentos históricos do Supremo Tribunal Federal. Na seleção, há informações sobre processos julgados desde a época do Império até os dias atuais.



Biblioteca Ministro Victor Nunes Leal

Pesquisa de satisfação

Aplicada em março de 2014, a pesquisa de satisfação de usuários internos e externos da Biblioteca Ministro Victor Nunes Leal teve como objetivo detectar a percepção dos usuários em relação ao espaço físico da biblioteca e aos serviços e produtos por ela oferecidos. Com a análise dos dados colhidos, espera-se pro-

mover de forma mais adequada as melhorias necessárias ao bom atendimento ao público. Em relação aos produtos disponibilizados pela biblioteca, constatou-se que o mais conhecido e utilizado pelos usuários internos é o "Atos Normativos", seguido por "Novas Aquisições". Com relação aos usuários externos, identificou-se que o produto de maior utilização pelos que frequentam a biblioteca é o "Novas Aquisições". Por meio da pesquisa de satisfação, foi possível identificar aspectos positivos do atendimento e da estrutura da biblioteca do Supremo Tribunal Federal, assim como diversos pontos passíveis de melhoria.

Outras ações, no âmbito da Biblioteca Ministro Victor Nunes Leal, também foram destaque em 2014:

Projeto Livro Livre

No mês de abril, em comemoração ao Dia Mundial do Livro e ao Dia do Direito do Autor, a biblioteca aderiu ao Projeto Livro Livre. Conhecido mundialmente, esse projeto tem como objetivo facilitar o acesso gratuito a livros e assim incentivar a leitura. Em uma estante exposta permanentemente na parte externa da biblioteca, ficam à disposição de qualquer interessado os mais diversos tipos de livros: literatura, didáticos, gibis, entre outros. O projeto também estimula os leitores a participar da campanha por meio de doações e compartilhamento de livros.

Evento de incentivo à leitura

A biblioteca promoveu, no dia 15 de outubro, um evento para os filhos de servidores e colaboradores do Tribunal em comemoração ao Dia das Crianças. Por entender que a leitura é essencial para a construção do conhecimento, o encontro teve como objetivo despertar o prazer de ler desde a primeira infância. O evento contou com a participação de contadores de história e com a presença de uma escritora de livros infantis. As crianças conheceram a biblioteca do Tribunal, assistiram ao vídeo *A biblioteca é genial* e, ao fim, foram presenteadas com livros e cadernos para colorir.





Reforma da Sala de Coleções Especiais

No período de março a maio, a Sala de Coleções Especiais, que abriga os livros doados à biblioteca pelo Ministro Hahnemann Guimarães e pelos juristas Levi Carneiro e Pontes de Miranda, passou por reforma. Com o objetivo de intensificar a divulgação do acervo e dar a ele maior visibilidade, a sala ganhou novo leiaute, com a instalação de novas estantes e a substituição da divisória de madeira por um painel de vidro em toda a lateral externa. Além dessas melhorias, em setembro de 2014 o local recebeu uma identidade visual. Para atender a uma demanda antiga dos usuários, criou-se também um espaço para estudo em grupo.

Digitalização de livros de andamento de grandes formatos

O projeto de digitalização de andamentos processuais teve início, oficialmente, em 15 de abril de 2014. O escopo do projeto compreende a digitalização e a indexação de 1,5 milhão de páginas e tem prazo de execução previsto para 2 anos. Para tanto, adquiriu-se um *scanner* planetário e contrataram-se 10 estagiários de nível superior, das áreas do Direito e da Arquivologia, e 5 estagiários de nível médio. No projeto, até o momento, foram digitalizadas 284 mil páginas e indexadas outras 55 mil.

Livraria do Supremo



Com a finalidade social de possibilitar ao maior número de pessoas o acesso às edições do Supremo Tribunal Federal, a Livraria do Supremo disponibiliza livros impressos produzidos pelo Tribunal e DVDs de programas da TV Justiça. As obras são vendidas a preço de custo[23], que equivale ao valor da impressão ou gravação e despesas

23 Autorizada inicialmente pela Resolução/STF 378/2008, a venda de publicações editadas pelo Supremo Tribunal Federal e de reprodução dos programas exibidos pela TV e Rádio Justiça (livros, CD-ROM e DVDs) é atualmente regulamentada pela Resolução 421/2009.

postais. Além de adquirir os produtos diretamente na livraria, localizada nas instalações do Supremo Tribunal Federal, na Praça dos Três Poderes, em Brasília, os interessados também podem solicitá-los pela *internet* e recebê-los pelos Correios, que enviam para todo o País. Ao longo de 2014, a Livraria do Supremo comercializou 1.459 obras, segundo dados atualizados até 9 de dezembro.

Doação de obras institucionais

Trata-se da doação de publicações do Supremo Tribunal Federal às bibliotecas de órgãos do Poder Judiciário, às instituições da Rede Virtual de Bibliotecas (RVBI), da Procuradoria-Geral da República e da Advocacia-Geral da União, além de outros órgãos que participam do intercâmbio de edições junto ao Tribunal, e a autoridades em geral, com vistas à difusão de obras produzidas pela Suprema Corte. Além das doações regulares, há um estoque de publicações – armazenadas no acervo da Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência – que é distribuído quando solicitado. De janeiro a dezembro de 2014, foram doados 3.614 volumes.

Publicações em destaque

Ministro Celso de Mello: 25 Anos no STF

Livro produzido em comemoração pelos 25 anos de atuação do Ministro Celso de Mello no Supremo Tribunal Federal, completados em agosto de 2014.

Plaquetas

Trata-se de livretos de caráter institucional, produzidos, em regra, com o conteúdo das atas de sessões solenes realizadas no Supremo Tribunal Federal para comemorações diversas. As plaquetas são publicadas em formato eletrônico, disponível para acesso no Portal do STF. Entre elas, inclui-se, ainda, a plaqueta *Notas sobre o Supremo Tribunal* (*Império e República*), de autoria do Ministro Celso de Mello, a qual, além de disponibilizada em formato eletrônico, é impressa para distribuição e venda na Livraria do Supremo. Ao longo de 2014, o Supremo Tribunal Federal publicou em seu *site* os seguintes volumes:

- *Aposentadoria do Ministro Xavier de Albuquerque – 1983*;
- *Aposentadoria do Ministro Clóvis Ramalhete – 1982*;
- *Aposentadoria do Ministro Cunha Peixoto – 1981*;
- *Aposentadoria do Ministro Antonio Neder – 1981*;

- *Curiosidades sobre o STF: O Supremo Tribunal Federal*;
- *Exoneração do Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Rezek*;
- *Comemoração do Centenário da Proclamação da República*;
- *Notas sobre o Supremo Tribunal (Império e República)*, 4. ed.;[24]
- *Os 150 anos do Poder Legislativo*;
- *Supremo Tribunal – 1828-1988*;
- *Supremo Tribunal – 1828-2003*;
- *Sesquicentenário do Supremo Tribunal Federal*;
- *Abertura do Ano Judiciário 2014*;
- *Centésimo Sexagésimo Aniversário do Supremo Tribunal Federal – 1988*;
- *Comemoração do Centenário de Instalação do Supremo Tribunal Federal – 1991*;
- *Posse na Presidência do Ministro Djaci Falcão – 1975*.

Atuação internacional

O Supremo Tribunal Federal, como órgão de cúpula do Poder Judiciário brasileiro, atua como centralizador das comunicações realizadas entre os órgãos judiciais nacionais e os organismos ou autoridades estrangeiros.

Acordo de cooperação

No dia 27 de agosto de 2014, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Ricardo Lewandowski, e o Presidente do Tribunal Supremo de Angola, Juiz Conselheiro Cristiano André, assinaram protocolo de cooperação que estabelece linhas estruturantes para um programa de formação para magistrados

24 A plaqueta *Notas sobre o Supremo Tribunal (Império e República)*, 4. ed., foi publicada tanto em formato eletrônico como em formato impresso. A distribuição da versão impressa teve início em dezembro.

do país africano no Brasil. O acordo parte dos laços de amizade entre os Poderes Judiciários dos 2 países e da intenção de ambos os Estados de consolidar e intensificar ações, programas e demais mecanismos e instrumentos para a cooperação entre as Cortes Supremas, proporcionando a troca efetiva de experiências na modernização e no aperfeiçoamento dos sistemas judiciais dos dois países. Além da troca de experiência, os dois Judiciários compartilharão documentos, material bibliográfico, estudos e estatísticas, entre outras informações.

Programas de intercâmbio

Programa Joaquim Nabuco

Com o objetivo de estimular a cooperação de práticas e conhecimentos no âmbito dos Tribunais integrantes do Mercosul e prezar pela criação de um espaço regional de diálogo na área jurídica entre os países do bloco e associados, o Supremo Tribunal Federal promove o Programa Joaquim Nabuco (PJN). Em 2014, foram selecionados 9 servidores, encaminhados em grupos de 3 para as Cortes Supremas do Chile, Peru e Colômbia.

Em relação ao mesmo programa, na modalidade recepção de servidores e magistrados estrangeiros, entre os dias 1º e 12 de setembro de 2014, o Supremo Tribunal Federal recebeu magistrados e servidores das Cortes Supremas e Constitucionais do Mercosul e Estados Associados. Participaram 2 magistrados e 2 servidores da Corte Suprema do Chile, o Vice-Presidente e o Secretário-Geral do Tribunal Constitucional do Peru e 2 magistrados do Uruguai.

Durante esse período, os participantes da 11ª edição do PJN tiveram a oportunidade de conhecer o funcionamento do Supremo Tribunal Federal, por meio de visitas internas aos diversos órgãos e setores do Tribunal. Os participantes também realizaram visitas a outros Tribunais Superiores, como o Superior Tribunal de Justiça e o Tribunal Superior Eleitoral, ao Congresso Nacional, à Procuradoria-Geral da República, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Advocacia-Geral da União e à Escola da Magistratura, sendo promovida a troca de experiências e a obtenção de variado material para subsidiar análises de direito comparado.

Programa Teixeira de Freitas

No dia 19 de março, foi publicada a Resolução 520/2014, que formalizou o Programa Teixeira de Freitas, cujas finalidades são: a) recepcionar no Supremo Tribunal Federal estudantes estrangeiros de graduação e de pós-graduação participantes do Programa de Intercâmbio Acadêmico Jurídico-Cultural para estu-

dantes do curso de Direito dos países membros do Mercosul e Associados; b) propiciar experiência prática, bem como fomentar a pesquisa e o aperfeiçoamento acadêmico; c) estimular o conhecimento da realidade jurídica do Brasil; d) apoiar o desenvolvimento de linhas de cooperação no campo da formação jurídica e da pesquisa em Direito.

A recepção dos estudantes estrangeiros pelo Supremo Tribunal Federal faz parte do Programa de Estímulo à Cooperação e ao Intercâmbio na Área Jurídica para os Países Membros do Mercosul, criado pelo termo de compromisso firmado em 21 de novembro de 2008 no VI Encontro de Cortes Supremas dos países membros e associados do Mercosul, e conta com o apoio da Universidade de Brasília (UnB) no processo seletivo.

Em 2014, foram selecionados 5 estudantes. Após conhecerem as diversas áreas do Tribunal e visitarem outras instituições da República, os estudantes realizaram estágio nos Gabinetes dos Ministros Marco Aurélio, Dias Toffoli, Luiz Fux e Gilmar Mendes.

Portal internacional

Com o objetivo de promover o acesso às informações sobre o Supremo Tribunal Federal, bem como às suas principais decisões e, ainda, à agenda internacional dos Ministros da Suprema Corte brasileira, o portal internacional agrega diversos serviços que servem de veículo facilitador da integração do Judiciário brasileiro com seus parceiros estrangeiros. O portal apresenta versões em inglês, espanhol e português e é constantemente atualizado.

Em 2014, foram publicadas notícias de destaque, que tratam das ações nacionais com relevância internacional e das atividades propriamente internacionais do Supremo Tribunal Federal, além de 106 *clippings* – compilações de notícias. No *clipping*, as notícias são publicadas no idioma original; contudo, nas demais publicações do sítio, exige-se a tradução para o espanhol e para o inglês. O portal internacional teve 256.649 acessos de diferentes usuários no período citado.

Informe de jurisprudência *MercoJur*

O boletim eletrônico de jurisprudência comparada das Cortes Supremas e Constitucionais dos Estados-Partes do Mercosul e Associados foi idealizado para ser uma ferramenta de informações relevantes e específicas sobre o desenvolvimento jurídico das Cortes Supremas e Constitucionais do Mercosul.

Em 2014, foram publicadas 12 edições do *Newsletter de Jurisprudência dos Países do Mercosul e Associados* – denominado *MercoJur* –, sempre entre os dias 17 e 20 de cada mês. Os dias de publicação do boletim correspondem aos picos de acesso ao portal internacional.

Visitas oficiais e eventos internacionais com a participação do Supremo Tribunal Federal

No campo da atuação internacional, é de se mencionar a participação do Supremo Tribunal Federal em eventos e visitas oficiais com o objetivo de ampliar a cooperação internacional. Ao longo de 2014, destacaram-se as seguintes ações:

- Apoio institucional à representação do Brasil na Comissão Europeia para a Democracia através do Direito, intitulada Comissão de Veneza, que consiste em um órgão consultivo do Conselho da Europa sobre questões constitucionais. Ressalte-se a 98ª Sessão Plenária da Comissão de Veneza – realizada nos dias 21 e 22 de março, que teve como objeto a opinião consultiva sobre a situação da Ucrânia, a revisão da Constituição da Romênia, a análise sobre imunidades parlamentares e o estudo sobre direitos das crianças nas Constituições, entre outros – e a 101ª Reunião Plenária da Comissão de Veneza, realizada de 11 a 13 de dezembro de 2014, na qual o Ministro Ricardo Lewandowski foi eleito Presidente da Subcomissão para a América Latina.

- Visita oficial do então Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Joaquim Barbosa, às Cortes Supremas e Tribunais Constitucionais nos países africanos Gana, Benin e Angola, no período de 1º a 9 de março de 2014, com o objetivo de aprofundar o diálogo e a cooperação internacional. A escolha desses países se assentou nos laços históricos que os ligam ao Brasil.

- Visita oficial à Coreia do Sul, pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Ricardo Lewandowski, no período de 25 de setembro a 3 de outubro de 2014. Na oportunidade, o Presidente participou do Terceiro Congresso da Conferência Mundial sobre Justiça Constitucional – *Justiça Constitucional e Integração Social*, visitou a Corte Constitucional da Coreia e outros órgãos do Poder Judiciário coreano e participou de reunião da Conferência das Jurisdições Constitucionais dos Países de Língua Portuguesa (CJCPLP), na qual estiveram presentes, além do Brasil, Angola, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal e São Tomé e Príncipe. Também foi realizado encontro do Presidente do Supremo Tribunal Federal com o Presidente do Tribunal Constitucional Peruano, com vistas à assinatura de protocolo de cooperação.

- Visita oficial a Portugal, pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Ricardo Lewandowski, no período de 30 de outubro a 3 de novembro de 2014, a convite da Academia de Jurisprudentes de Língua Portuguesa, para participar, no Supremo Tribunal de Justiça, do seminário *O Conselho Superior da Magistratura e o Conselho Nacional de Justiça: as experiências comparadas de Portugal e Brasil na organização das magistraturas*. Na ocasião, o Ministro Lewandowski, além de ser empossado como membro da Academia de Jurisprudentes da Língua Portuguesa, realizou visita de cortesia ao Tribunal Constitucional português, onde se encontrou com o seu Presidente, Doutor Joaquim José Coelho de Sousa Ribeiro.

- Visita oficial à Suprema Corte peruana, no período de 12 a 14 de maio de 2014, na qual o então Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Joaquim Barbosa, fez exposição sobre o papel do Supremo Tribunal Federal no sistema político brasileiro. O Presidente participou também do Seminário Peru *Summit*, promovido pela revista *The Economist*, no qual falou sobre a independência dos Poderes e a importância do Judiciário para a estabilidade da democracia brasileira.

- Evento no *King's College London*, em janeiro de 2014, no qual o Ministro Joaquim Barbosa, então Presidente do Supremo Tribunal Federal, proferiu palestra sobre as recentes mudanças ocorridas no sistema judicial brasileiro, discorreu sobre decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal no ano de 2013, sobre os contínuos desafios enfrentados pelo Brasil na questão da inclusão racial e sobre a educação no País. O Ministro Presidente abordou, ainda, questões relacionadas aos esforços que estão sendo envidados para erradicar a corrupção no Brasil.

- Visita oficial ao Tribunal Constitucional do Chile, no período de 29 a 31 de julho de 2014, da qual participaram o Ministro Gilmar Mendes e a Ministra Cármen Lúcia, a convite do tribunal daquele país, no âmbito do Programa de Cooperação e Intercâmbio de Magistrados e Funcionários do Judiciário de Países Membros do Mercosul.

- Visita à Corte Eleitoral do Uruguai, pelo Ministro Teori Zavascki, no período de 24 a 27 de outubro de 2014, a convite da Corte uruguaia e na qualidade de representante do Ministro Dias Toffoli, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, com o objetivo de atuar como observador internacional, para o acompanhamento do processo eleitoral naquele país.

- Participação do Ministro Marco Aurélio, em novembro de 2014, no *International Symposium L'Impact de la révolution numérique sur le droit – Grands salons de la Sorbonne Paris de Gaulle*, na França.

- Comemoração pelos 25 anos do Conselho Constitucional da Argélia, no período de 24 a 28 de novembro de 2014. Na ocasião, o Ministro Teori Zavascki representou o Supremo Tribunal Federal nos eventos comemorativos e em seminário, tendo proferido discurso de apresentação da CJCPLP e da Conferência Ibero-Americana de Justiça Constitucional.



Governança

Ações de planejamento, execução e controle que orientam o desempenho da instituição.

Planejamento e controle

Planejamento estratégico

Em 2014, encerrou-se o ciclo do planejamento estratégico do STF para o período 2012-2014.[25]

As ações do planejamento estratégico foram desenvolvidas a partir das perspectivas de atuação Sociedade, Institucional, Processos Internos, Pessoas e Estrutura, alinhadas a 10 objetivos estratégicos a seguir elencados:

1. Promover maior celeridade nos trâmites judiciais e administrativos.
2. Fortalecer a transparência institucional e facilitar o acesso às informações de caráter público.
3. Fortalecer e harmonizar as relações institucionais do Supremo Tribunal Federal no âmbito nacional e internacional.
4. Aprimorar a gestão administrativa e financeira do Tribunal.
5. Disseminar a cultura do planejamento e da visão estratégicos no Tribunal.
6. Aperfeiçoar a comunicação interna.
7. Aperfeiçoar a gestão de pessoas.
8. Aprimorar a proteção e a assistência à saúde do servidor.
9. Promover a cultura de sustentabilidade e responsabilidade social.
10. Aprimorar a qualidade dos serviços e dos produtos de tecnologia da informação.

As principais ações realizadas em 2014, desenvolvidas em conformidade com os objetivos estratégicos elencados, estão expressas ao longo deste relatório e dispostas conforme a estrutura de organização do conteúdo: Prestação Jurisdicional, Relacionamento e Papel Institucional, Governança e Gestão.

Durante o período 2012-2014, foram estabelecidos e reformulados os indicadores institucionais[26] discriminados na tabela a seguir, os quais foram acompanhados e avaliados em Reuniões de Avaliação e Estratégia (RAEs). Durante as reuniões, foram identificadas as necessidades de ajustes nas metas e os andamentos relacionados à execução de ações programadas.

25 Instituído por meio da Portaria/STF 246/2012, em conformidade com o aprovado em sessão administrativa de 5 de agosto de 2009.

26 A apuração das metas e dos resultados dos indicadores é registrada em processos internos que permitem a análise gerencial e o controle interno.

Tabela 28
Indicadores estratégicos – planejamento estratégico STF. Ciclo 2012-2014

Código	Indicador
1	Indicador de Congestionamento (ICNG)
2	Indicador de Impacto da Repercussão Geral (IMRG)
3	Indicador de Julgamentos de Controle Concentrado de Constitucionalidade (IJCC)
4	Indicador de Trâmite Processual (ITPR)
5	Indicador de Satisfação dos Cidadãos Atendidos pela Central do Cidadão (ISCAT)
6	Indicador de Parcerias Efetivas Vigentes no Ano (IPEF)
7	Indicador de Execução Financeira do Orçamento (IEFO)
8	Indicador de Eficiência dos Procedimentos de Contratação (IEPC)
9	Indicador de Contratações Planejadas (ICP)
10	Indicador de Melhoria Contínua (IMEC)
11	Indicador de Alcance das Metas Estratégicas (IAME)
12	Indicador de Desempenho dos Projetos Estratégicos (IDPE)
13	Indicador de Comunicação Interna (ICIN)
14	Indicador de Adequação à Tabela de Dotação de Cargos (IDCP)
15	Indicador de Funções Comissionadas e Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Efetivos do Quadro de Pessoal do STF (IFCP)
16	Indicador de Bem-Estar no Trabalho (IBET)
17	Indicador de Competências Desenvolvidas (ICDE)
18	Indicador de Absenteísmo por Doença (IABS)
19	Indicador de Consumo Anual de Insumos (ICAI)
20	Indicador de Satisfação dos Usuários no Atendimento de Chamados (ISUAC)
21	Indicador de Satisfação do Cliente de Solução de Software (ISCSS)
22	Indicador de Alinhamento de TI com Negócio (IATIN)

Além do monitoramento das áreas internas do Supremo Tribunal Federal que já haviam estabelecido planejamentos estratégicos setoriais, a exemplo da Secretaria Judiciária, em 2014 também foi desenvolvido o planejamento estratégico da Secretaria de Gestão de Pessoas, alinhado ao planejamento institucional. A ação foi desenvolvida a partir de curso de capacitação em Gestão Estratégica com o uso do *Balanced Scorecard*, no qual participaram todos os chefes e substitutos da unidade.

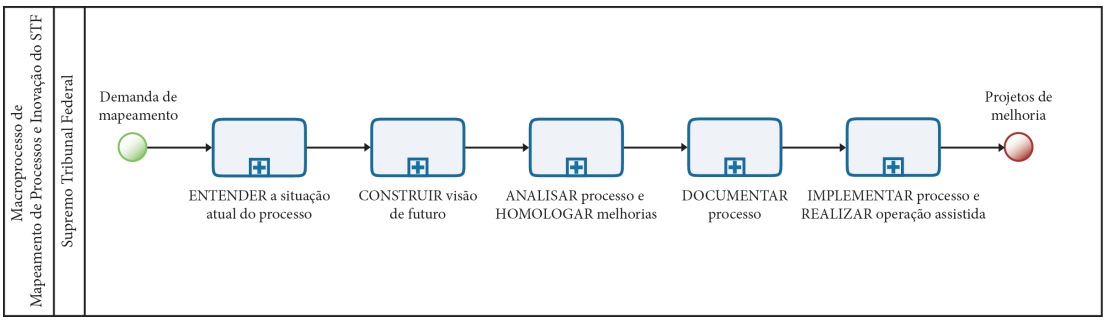
Gestão por processos

A prática de gestão por processos organizacionais foi introduzida no Tribunal em 2012. A capacitação de servidores habilitou-os a aplicar a metodologia de mapeamento de processos e inovação e a realizar ciclos de mapeamento de processos, com o objetivo de avaliar as atividades realizadas pelas unidades do Tribunal e definir os ganhos a serem alcançados.

A ação propiciou o conhecimento detalhado do trabalho realizado, de suas etapas e seus pormenores nos processos mapeados, contribuindo para organizar e aperfeiçoar procedimentos de trabalho, eliminar retrabalho, documentar e disseminar conhecimento. A edição das Resoluções/STF 522 e 523, de 2014, que tratam de atividades da Secretaria Judiciária do Tribunal, é exemplo de melhoria efetivada após a análise de processos de trabalho.

De abril de 2012 a maio de 2014, o Supremo Tribunal Federal realizou 7 ciclos de mapeamento de processos de trabalho, tendo sido a Secretaria de Gestão de Pessoas priorizada no último deles. Ao final, foram mapeados cerca de 160 macroprocessos organizacionais ou processos intermediários, e validadas 1.211 melhorias em processos de trabalho, das quais 417 foram implantadas, resultando em 34,43% de melhorias efetivamente realizadas em 2014.

Figura 1
Exemplo de fluxo de processo modelado



A metodologia e as ferramentas para a prática do mapeamento, todos os processos mapeados e as correspondentes modelagens, as agendas de melhorias e as ações efetivadas são divulgados para as unidades internas do Tribunal por meio da *intranet*. Tal acessibilidade confere maior transparência às atividades desenvolvidas e possibilita maior consciência e conhecimento para gestores e servidores sobre as interconexões sistêmicas dos processos de trabalho, contribuindo para o aperfeiçoamento e a eficácia da Cadeia de Valor do Tribunal.

Por meio da Cadeia de Valor, a organização explicita uma visão simplificada e global das atividades desenvolvidas nos processos finalísticos, de suporte e gerenciais, suas correlações e dependências destinadas a agregar valor aos produtos e serviços prestados.

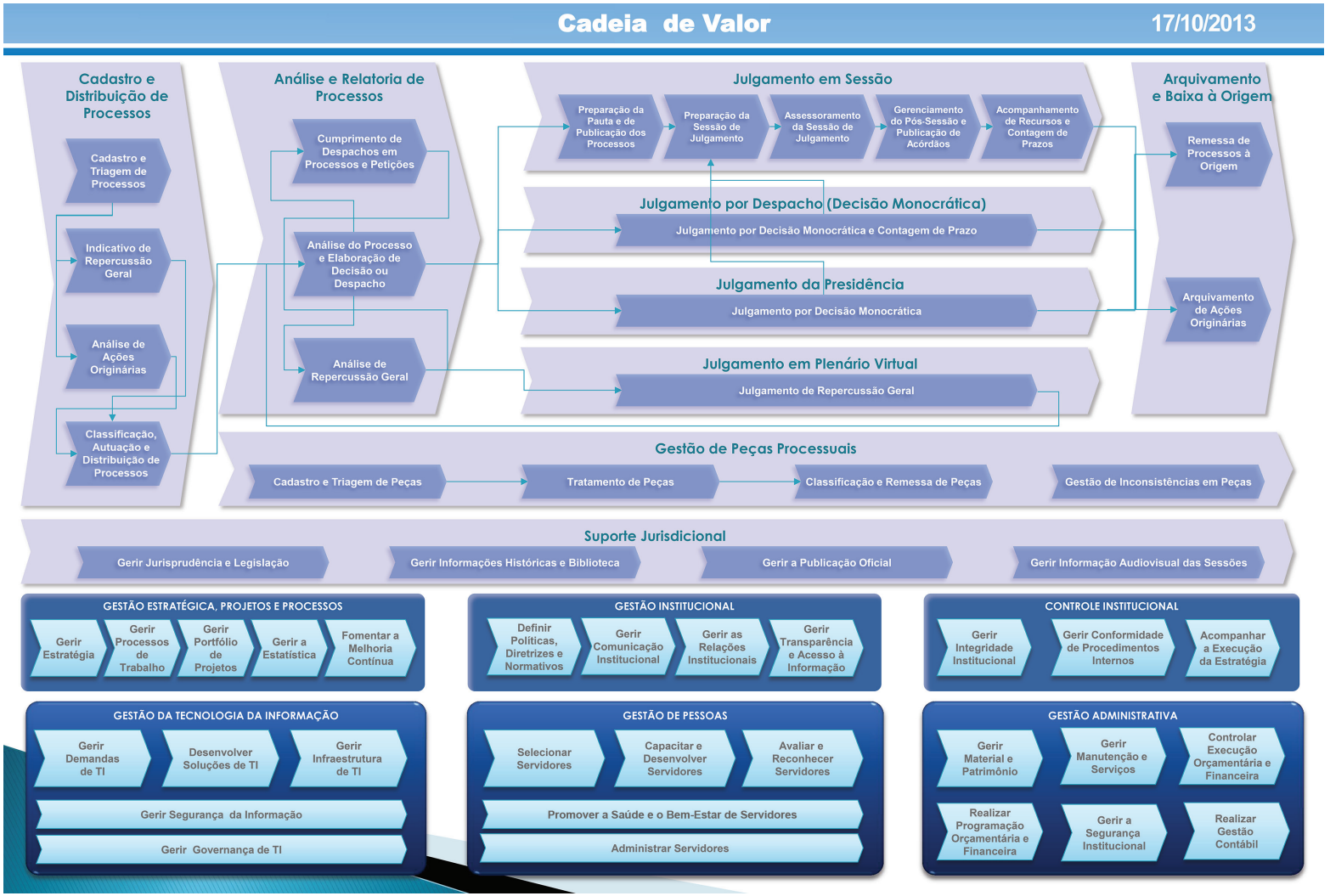


Figura 2
Cadeia de Valor do Supremo Tribunal Federal

A gestão por processos organizacionais, no âmbito do Supremo Tribunal Federal, está disciplinada pela Instrução Normativa 172, de 15 de maio de 2014, e foi estruturada a partir da abordagem *Business Process Management* (BPM) – ou Gerenciamento de Processos de Negócios. O normativo permitiu ao Tribunal formalizar as atividades relacionadas à análise e sedimentação da cultura de revisão anual de seus processos de trabalho, com vistas a viabilizar o aprimoramento de aspectos de gestão.

Benchmarking do modelo de gestão por processos do Supremo Tribunal Federal

O Supremo Tribunal Federal foi convidado a apresentar o modelo de gestão por processos no BPMDay Brasília, evento realizado em 19 de março de 2014. Na ocasião, servidores representantes do Tribunal fizeram exposição do trabalho com o tema *Vencendo resistências com resultados: o modelo de gestão por processos no STF*. No dia 3 de abril de 2014, também a convite, o mesmo tema foi apresentado no Seminário de Gestão por Processos – Melhorias e Resultados nos Correios.

Além disso, o convite se estendeu para a elaboração de um capítulo do livro *Coletânea de casos em gerenciamento de processos na administração pública*, denominado "Vencendo resistências com resultados: o modelo de gestão por processos no Supremo Tribunal Federal".

O Supremo Tribunal Federal foi convidado a falar sobre seu modelo de gestão por processos no 6º Fórum Nacional Estratégia na Prática & Gestão por Processos, realizado nos dias 28 e 29 de agosto de 2014, no qual foi apresentado o trabalho *Gestão por processos no Supremo Tribunal Federal: um olhar sobre o fenômeno, a cultura e a psicologia da organização*.

Controle interno

Por meio da Resolução/STF 539, de 12 de novembro de 2014, o Tribunal estabeleceu os procedimentos administrativos do órgão que estão sujeitos à análise da Secretaria de Controle Interno, unidade vinculada diretamente ao Presidente do Supremo Tribunal Federal.

No que concerne à prestação de serviços por terceiros, em 17 de novembro de 2014 foi editada a Resolução 540, que disciplinou a alteração do quantitativo de postos de trabalho terceirizado no Supremo Tribunal Federal, com o objetivo de reduzir despesas com serviços continuados que envolvem mão de obra terceirizada.

Responsabilidade socioambiental

Projeto de ressocialização

O Programa de Ressocialização de Sentenciados do Supremo Tribunal Federal foi iniciado em dezembro de 2008, com a celebração do convênio entre a Corte Constitucional e o Governo do Distrito Federal. O objetivo do projeto é contribuir para a recuperação social dos sentenciados por meio de capacitação técnica e o exercício de uma atividade remunerada.

O programa, que oferece 40 vagas para sentenciados em regime de progressão de pena, encerrou o segundo semestre de 2014 com 27 reeducandos contratados, que foram distribuídos em diferentes unidades do Supremo Tribunal Federal.

Agenda Ambiental

No âmbito do programa Agenda Ambiental do Supremo Tribunal Federal, as ações pautaram-se na reestruturação da coleta seletiva no Supremo Tribunal Federal e no desenvolvimento da conscientização da necessidade de preservação do meio ambiente – tema continuamente difundido no Tribunal por meio de campanhas divulgadas na *intranet*, nos murais etc.



Em 11 de agosto de 2014, foi assinado o Termo de Adesão do Supremo Tribunal Federal à Agenda Ambiental da Administração Pública do Ministério do Meio Ambiente.

No contexto da coleta seletiva, a tabela a seguir destaca as principais ações promovidas em 2014:

Tabela 29
Coleta seletiva no STF – principais ações em 2014

• Credenciamento de 4 instituições (associações e cooperativas) para recolher os resíduos sólidos recicláveis do Supremo Tribunal Federal.
• Parceria com a Associação Amigos do Futuro, que estabelece a doação, pelo Supremo Tribunal Federal, dos cartuchos e *toners* usados em impressoras e equipamentos de fac-símile. Em contrapartida, a associação se compromete a dar a correta destinação ao material recebido, fornecer diagnóstico e apresentar propostas para o Programa de Gestão Ambiental do Tribunal.
• Aumento do número de postos de coletas de pilhas e baterias – "Papapilhas". Até outubro de 2014, foram recolhidas 4.470 pilhas e baterias, entregues ao Serviço de Limpeza Urbana (SLU) para o descarte ecologicamente correto.
• Coleta de remédios vencidos, para dar a destinação ecologicamente correta.
• Parceria com o Projeto Biguá de Ações Comunitárias de Saneamento Ambiental da CAESB, com a instalação de coletores de óleo de cozinha usado, para dar a correta destinação ao líquido.
• Coleta de borra de café para preparar compostagem, adubo orgânico a ser utilizado nos jardins e no bosque do Tribunal. A coleta foi iniciada em março, e, até o mês de outubro, já haviam sido recolhidos mais de 14 mil quilogramas de borra de café.

Programa de voluntariado

Adote um Sorriso

O programa Adote um Sorriso incentiva o voluntariado junto ao público interno do Tribunal e promove o exercício da cidadania. No primeiro semestre de 2014, o Tribunal promoveu campanha interna por meio da qual os servidores efetuaram doações, que posteriormente foram revertidas em atendimentos odontológicos aos terceirizados. Foram beneficiados 110 terceirizados.

Natal Solidário

No segundo semestre, pelo quinto ano consecutivo, por meio de parceria entre a Empresa Brasileira de Correios e a Central do Servidor, voluntários do Supremo Tribunal Federal adotaram 149 cartas escritas por crianças e endereçadas ao Papai Noel.



Biblioteca Cidadã

O projeto disponibiliza livros aos terceirizados, com o intuito de auxiliar os estudos e incentivar a leitura. Em 2014, foram instaladas estantes de fácil acesso em diferentes pontos do complexo arquitetônico do Supremo Tribunal Federal, nas quais são dispostos os livros doados pelo público interno do Tribunal. Ao longo do ano, foram doados mais de 300 exemplares.

Instrutoria Solidária

Também em 2014, no âmbito do programa Instrutoria Solidária do Supremo Tribunal Federal, foram oferecidas 81 oportunidades de capacitação a terceirizados, com vagas em eventos diversos, como: curso a distância do *Balanced Scorecard* (BSC); curso a distância Atendimento ao Público com Excelência; Oficina de Direito Administrativo; Oficina de Direito Constitucional; e programa Notório Saber, em palestra proferida pelo Ministro Dias Toffoli, que versou sobre o tema "Reflexões sobre a Democracia e as Eleições – o exercício da cidadania".



Programa de estágio de estudantes

Para atender a demandas internas, em 2014 o Supremo Tribunal Federal alterou o Contrato 87/2010/STF-CIEE, com o objetivo de aumentar a quantidade de vagas de estagiários de nível superior, que passaram de 296 para 324. No contrato, também estão contempladas 90 vagas para estudantes do ensino médio.

Doação de sangue



Todos os anos o Supremo Tribunal Federal promove campanhas periódicas de doação de sangue. Conforme auditoria realizada pelo Hemocentro de Brasília, em 2014 o Supremo Tribunal Federal foi órgão de referência para a coleta de sangue no Distrito Federal. A entidade avaliou desde a gestão da campanha realizada no Tribunal para atrair voluntários até as condições de higiene, o acolhimento dos doadores e as informações a eles prestadas.



Gestão

Organização e modernização administrativas pautadas por excelência operacional.

Organização administrativa

Reestruturação orgânica

Entre as medidas internas de reestruturação administrativa, merece destaque a ação promovida por meio do Ato Regulamentar 19, publicado em 20 de outubro de 2014, que alterou a estrutura orgânica da Secretaria do Tribunal. A ação teve por objetivo redefinir estruturas hierárquicas e promover ajustes, conforme identificados pelos gestores do Tribunal, para melhor adequar as atividades desenvolvidas pelas unidades. A criação de uma unidade interna dedicada a ações em educação a distância no âmbito da atuação do Supremo Tribunal Federal foi uma das inovações introduzidas, a qual tem por objeto não só o aumento na quantidade de treinamentos mas também a customização dos cursos oferecidos, contribuindo para o alcance de objetivos estratégicos do Tribunal.

Manutenção e modernização das instalações do Supremo Tribunal Federal

Diversas ações destinadas à modernização do complexo arquitetônico do Supremo Tribunal Federal encontram-se em andamento. Em 2014, destacam-se as seguintes ações concluídas:



- Revisão e atualização dos projetos de prevenção e combate a incêndio;

- Fornecimento e instalação de sistema de energia elétrica ininterrupta, composto basicamente de dois *no-breaks* modulares de 250 kVA cada um, com a respectiva infraestrutura, sendo um instalado no Centro de Transmissão da Rádio/TV Justiça, no Colorado, e outro no Edifício Anexo I;

- Fornecimento, montagem e instalação de plataforma de percurso vertical externa semicabinada, com caixa enclausurada, no Edifício Anexo I do Supremo Tribunal Federal;

- Elaboração dos projetos básico e executivo do sistema de exaustão e ventilação da garagem do Edifício Anexo I do Supremo Tribunal Federal;

- Elaboração de projeto executivo de adequação do sistema de fornecimento de energia elétrica do Edifício Anexo II do Supremo Tribunal Federal;

- Elaboração de projeto básico completo para execução de obra de impermeabilização das lajes de cobertura do Edifício Anexo I – Blocos A e B;

- Elaboração dos projetos básico e executivo para ampliação e modernização dos sistemas de exaustão e ventilação da cozinha industrial do restaurante, localizado no Edifício Anexo I do Supremo Tribunal Federal.



Recursos tecnológicos

Em 21 de outubro de 2014, foi editada a Instrução Normativa 179, que regulamentou o controle de acesso e o uso do Centro de Dados do Supremo Tribunal Federal, ambiente que visa a proteger os equipamentos e sistemas de TI contra fogo, calor, umidade, roubo, arrombamento, acesso indevido, sabotagem, impacto, pó e magnetismo. O Centro de Dados do Supremo Tribunal Federal é composto por 2 ambientes: a sala-cofre e a sala de apoio, cujo acesso é restrito ao pessoal técnico que detém as credenciais necessárias.

O Centro de Dados abriga equipamentos responsáveis por todos os serviços de TI do Tribunal, incluindo a guarda de todos os documentos e processos digitalizados, bem como hospeda equipamentos de outras Secretarias da Corte.

A edição desse normativo buscou atender aos princípios orientadores da atividade de segurança da informação no Supremo Tribunal Federal, conforme estabelecido no art. 1º da Resolução 396, de 23 de abril de 2009, a saber: confidencialidade, disponibilidade e integridade.

Gestão de pessoas

Atualização cadastral

Conquanto o Supremo Tribunal Federal já monitorasse os registros cadastrais do seu quadro de pessoal, no dia 19 de março de 2014, foi editada a Instrução Normativa 168, que normalizou a obrigatoriedade da atualização cadastral dos servidores. O recadastramento dos servidores ativos foi realizado entre 14 de abril e 30 de maio; e o dos aposentados, no período de 1º de julho a 4 de novembro.

No período considerado, o Tribunal contava com 1.068 servidores no quadro, dos quais 74 estavam em exercício provisório em outros órgãos ou cedidos a eles. Havia ainda 60 servidores de outros órgãos que se encontravam em exercício provisório no Supremo Tribunal Federal ou cedidos à Corte e 29 servidores sem vínculo efetivo com a administração pública.

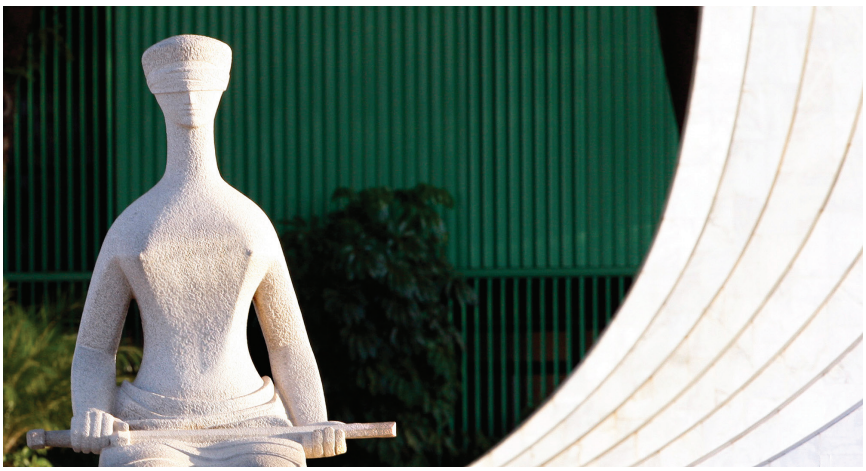
Novas funções e cargos em comissão

Em 2014, o Projeto de Lei 4.359/2012 foi aprovado e transformado na Lei 13.028/2014, que criou 52 funções de confiança de nível FC-02, 2 funções comissionadas de nível FC-04 e 3 cargos em comissão de nível CJ-01. Igualmente, foi aprovado o Projeto de Lei 5.382/2013, convertido na Lei 13.029/2014, que criou 33 cargos em comissão de nível CJ-03 e 90 funções de confiança de nível FC-03 no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal.

A criação desses cargos e funções permitiu melhorar a estrutura de assessoramento jurídico dos Ministros, bem como uniformizar a concessão das funções destinadas aos substitutos eventuais de chefes de seção, corrigindo distorções no tratamento dispensado aos servidores com encargo de substituição. A distribuição dos cargos foi regulamentada no Tribunal por meio da Resolução/STF 537/2014.

Concurso público

Também em 2014, deu-se prosseguimento à posse de candidatos aprovados no concurso público realizado pelo Supremo Tribunal Federal em 2013. O quadro geral com o detalhamento das vagas e nomeações está disponível para acesso ao público no Portal do STF, em "Sobre o STF". Até dezembro de 2014, foram preenchidas todas as 34 vagas ofertadas no Edital 1/STF, de 11 de outubro de 2013, além de vagas do cadastro reserva, totalizando a nomeação de 118 candidatos no decorrer do ano, dos quais 104 tomaram posse e entraram em exercício no Supremo Tribunal Federal.



Ambientação de novos servidores e Momento da Estabilidade



Com o objetivo de proporcionar a formação da cidadania corporativa, mediante o compartilhamento e a sensibilização para o cumprimento da missão, da visão de futuro e dos valores do Supremo Tribunal Federal, bem como para divulgar informações acerca das políticas e normas do órgão, ao ingressar no Tribunal, o novo servidor deve participar do Programa de Ambientação, estruturado nas seguintes fases: Acolhimento Inicial, Ambientação Setorial e Curso de Ambientação. A Ambientação Setorial é desenvolvida diretamente na unidade de lotação de cada servidor recém-ingresso e corresponde ao acompanhamento setorial, sob a orientação de um servidor indicado pelo gestor da unidade, denominado tutor, que exerce essa função pelo período de um mês.

Após a conclusão do período do estágio probatório, é realizado encontro com os servidores aprovados, cujo objetivo é a reflexão acerca de sua relação com o trabalho na Corte.

Capacitação

Para atender demandas de formação em línguas estrangeiras, em especial em virtude dos acordos e ações de cooperação e intercâmbio com outros países firmados pelo Supremo Tribunal Federal, são oferecidas bolsas para estudo de outros idiomas. Em 2014, foram contemplados 27 servidores após processo seletivo conjugado com a capacidade financeira e operacional do Tribunal.

No contexto da especialização, foram oferecidas bolsas de pós-graduação e classificados 12 servidores que se candidataram. Consideradas as bolsas concedidas anteriormente, em dezembro de 2014 encontravam-se ativas 20 bolsas de pós-graduação e 51 para línguas estrangeiras.

O Supremo Tribunal Federal também mantém programa de participação obrigatória aos gestores, denominado Programa de Desenvolvimento Gerencial (PDG), em observância ao disposto no art. 5º, § 3º, da Lei 11.416/2006. Em 2014, foram promovidos 13 eventos do PDG, totalizando 48 horas de treinamento, com 774 participantes[27], dos quais 473 gestores, 148 substitutos e 153 servidores sem função gerencial.

27 Um servidor pode ser contabilizado mais de uma vez por ter participado em mais de um evento do PDG.

Das ações realizadas, destaca-se o projeto Notório Saber, que em 2014 contou com palestra proferida pelo Ministro Roberto Barroso, que versou sobre o tema "Reflexões sobre a competência e o funcionamento do STF", e palestra proferida pelo Ministro Dias Toffoli, que falou sobre o tema "Reflexões sobre a democracia e as eleições – o exercício da cidadania".

Na tabela abaixo, segue o resumo das ações realizadas no contexto do Plano de Capacitação Anual do Supremo Tribunal Federal:

Tabela 30
Resultados do Plano de Capacitação Anual do STF (PCA) 2014

Número de ações	Modalidade	Aprovados*
73	Treinamentos internos (24 eventos internos para as unidades do Supremo Tribunal Federal e 5 eventos no Ciclo de Capacitação para Gabinetes de Ministros).	1.948
15	Termos de cooperação com outros órgãos do Poder Judiciário.	46
132	Eventos externos.	359
220: total de ações no âmbito do Plano de Capacitação Anual do Supremo Tribunal Federal (PCA) 2014		

Fonte: Secretaria de Gestão de Pessoas do Supremo Tribunal Federal.
*Um servidor pode ser contabilizado mais de uma vez por ter participado em mais de um evento do PCA 2014.

Bem-Estar

A cada 2 anos, o Supremo Tribunal Federal realiza a Pesquisa de Bem-Estar com o objetivo de diagnosticar a percepção coletiva dos servidores do Supremo Tribunal Federal em relação aos fatores estruturantes de qualidade de vida no trabalho: relações socioprofissionais, condições de trabalho, reconhecimento e crescimento profissional e elo trabalho-vida social.

Nos primeiros meses de 2014, em parceria com os professores-consultores da UnB, foram elaborados o relatório técnico-científico da Pesquisa de Bem-Estar 2013, contendo a análise dos resultados do ano de 2013, e o relatório comparativo entre as duas aplicações da pesquisa 2011 e 2013, que buscou analisar o impacto das ações realizadas durante o intervalo da aplicação das pesquisas. O trabalho resultou na entrega de um relatório geral e de um relatório com análise por unidade. Além disso, a pesquisa foi divulgada para o público interno e houve a entrega do documento à administração, com propostas de melhoria para auxiliar a gestão na busca de soluções para os problemas detectados. Entre as soluções já implantadas com base em estudos anteriores, encontra-se o Programa de Qualidade de Vida do STF – Viva Bem.

Valorização e disseminação do conhecimento interno

Para incentivar a disseminação das competências individuais e estimular o desenvolvimento do capital intelectual dos servidores, o Supremo Tribunal Federal desenvolve o Programa de Formação de Multiplicadores de Conhecimento, que, em 2014, capacitou 40 participantes; e o programa Desenvolvendo Talentos, que ofereceu, ao longo do ano, 101 oportunidades de capacitação.

Saúde do servidor

Entre as ações com foco na saúde do servidor, destacaram-se, em 2014: imunização contra a gripe; programa Saúde do Homem; campanha de descarte legal de medicamentos; análise ergonômica dos postos de trabalho; avaliações pré-admissionais (médica e psicológica) dos candidatos do concurso do Supremo Tribunal Federal; palestra *A importância do gestor na consolidação da acessibilidade e da cultura inclusiva no STF*; apresentação do programa STF sem Barreiras no curso de ambientação dos novos servidores; elaboração do plano de ação e publicação de matérias do Lanche Certo; coleta itinerante de escovas dentais, tubos de cremes dentais e suas embalagens, para reciclagem em parceria com diversas Secretarias – ação do programa Odontologia Sustentável –; promoção da Semana do Meio Ambiente; pesquisa de satisfação Saúde da Boquinha; programa de ginástica laboral; programa Sorria STF; e atendimento contínuo a crianças no berçário do Supremo Tribunal Federal, entre outros.



STF-Med

O plano de saúde dos Ministros e servidores, ativos e aposentados, e dos pensionistas do Supremo Tribunal Federal, STF-Med, instituído em 2001 sob o modelo de autogestão, é supervisionado por um conselho deliberativo. Das ações realizadas em 2014, destacam-se: monitoramento da rentabilidade dos recursos próprios aplicados; mudanças no fluxo de trabalho, para atender às novas normas do Regulamento Geral do STF-Med, alterado pela Resolução 529, de 5 de junho de 2014, publicada no dia 9 do mesmo mês; e alteração da rotina de trabalho no reembolso odontológico.

Cidadania Corporativa



O Supremo Tribunal Federal desenvolve o programa Cidadania Corporativa, instituído em 2009, em cumprimento ao disposto no Anexo III da Portaria Conjunta 3/2007. Ao longo do ano, são realizadas ações voltadas para a sensibilização permanente das pessoas que atuam no Tribunal. Pretende-se, com essas ações, formar a cidadania corporativa, com enfoque na prática de valores institucionais. Em 2014, o programa destacou os valores Credibilidade e Celeridade. A cidadania corporativa no âmbito do Supremo Tribunal Federal é desenvolvida a partir dos seguintes valores estabelecidos: Acessibilidade, Celeridade, Responsabilidade Social e Ambiental, Respeito nas Relações Interpessoais, Transparência, Valorização do Capital Humano, Credibilidade e Ética.

Gestão orçamentária e financeira

Orçamento

No exercício de 2014, a dotação orçamentária do Supremo Tribunal Federal foi de R$ 564,1 milhões, conforme expresso no Anexo I da Lei 12.952, de 20 de janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

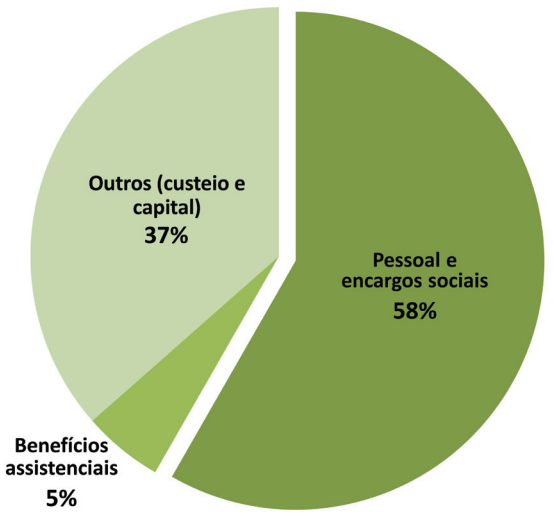
A execução orçamentária em 2014 alcançou 89% da dotação orçamentária destinada ao Supremo Tribunal Federal, conforme detalhado na tabela e nos gráficos a seguir:

Tabela 31
Orçamento STF – dotação X execução em 2014 (em R$ 1,00)

	Dotação	Empenhado	Liquidado	% execução
Pessoal e encargos sociais	336.952.917,00	332.105.973,99	332.105.973,99	100%
Benefícios assistenciais	30.163.795,00	30.034.553,26	30.034.553,26	100%
Outros (custeio e capital)	210.865.153,00	161.254.399,10	154.485.526,55	73%
Total	577.981.865,00	523.394.926,35	516.626.053,80	89%

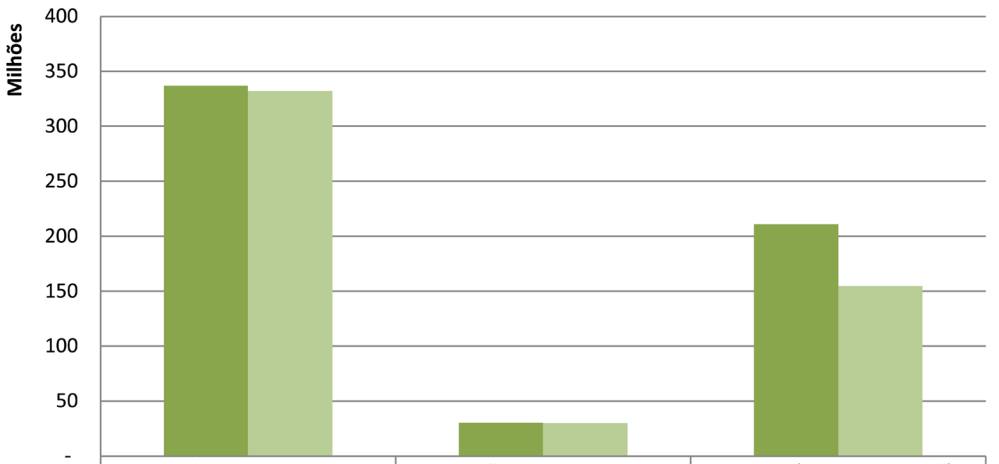
Fonte: Secretaria de Administração e Finanças do Supremo Tribunal Federal.
Dados apurados até 31/12/2014.

Gráfico 12
Distribuição orçamentária do STF em 2014



Fonte: Secretaria de Administração e Finanças do Supremo Tribunal Federal.

Gráfico 13
Dotação X execução – acumulado 2014 (em R$ 1,00)



	Pessoal e encargos sociais	Benefícios assistenciais	Outros (custeio e capital)
Dotação	336.952.917,00	30.163.795,00	210.865.153,00
Liquidado	332.105.973,99	30.034.553,26	154.485.526,55

Fonte: Secretaria de Administração e Finanças do Supremo Tribunal Federal.
Dados apurados até 31/12/2014.



Diretrizes da Gestão

Biênio 2015-2016.

Diretrizes da gestão para o biênio 2015-2016

PORTARIA 5, DE 8 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre as diretrizes de gestão do Supremo Tribunal Federal para o biênio 2015-2016.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o dever de dar transparência às ações e aos projetos cogitados e realizados no Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de informar a comunidade jurídica, em particular, e a sociedade civil, como um todo, acerca das metas institucionais que serão priorizadas no próximo biênio; e

CONSIDERANDO, ainda, a importância de empregar com a maior eficiência possível os recursos humanos e financeiros da Corte;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas as seguintes diretrizes para as ações da Presidência no biênio 2015-2016:

I – promover permanente diagnóstico e identificação dos entraves a uma prestação célere e eficaz, propondo as soluções administrativas, técnicas e normativas cabíveis;

II – intensificar as relações com os demais Poderes e outras Instituições essenciais à administração da Justiça, com vistas a buscar a convergência de esforços nas tarefas que lhes são comuns;

III – dar prioridade, nos julgamentos do Plenário, a processos de maior impacto na sociedade, a exemplo dos recursos extraordinários com repercussão geral e das ações originárias com efeitos *erga omnes*;

IV – acelerar a edição de súmulas vinculantes, por representarem orientações objetivas e permanentes aos operadores do Direito para a solução de temas constitucionais controvertidos;

V – melhorar a comunicação e o compartilhamento de informações processuais entre o Tribunal e os demais órgãos do Poder Judiciário para dar maior eficácia à jurisdição constitucional;

VI – realizar estudos empíricos sobre a produção jurisdicional da Corte, agregando valor aos dados estatísticos resultantes, promovendo a sua divulgação periódica;

VII – estimular o uso de instrumentos de participação social na solução das controvérsias submetidas ao Tribunal de maneira a robustecer a legitimidade das decisões por ele tomadas;

VIII – envidar esforços para a permanente valorização dos magistrados e dos servidores da Corte e do Poder Judiciário em geral;

IX – aprimorar a interlocução do STF com organismos internacionais, tribunais supranacionais e cortes de outros países, objetivando fortalecer a proteção dos direitos fundamentais enquanto valores que integram o patrimônio comum da Humanidade.

Art. 2º As diretrizes e ações acima discriminadas serão levadas em conta no planejamento estratégico do Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **RICARDO LEWANDOWSKI**

Levantamento de dados
Secretaria-Geral da Presidência
Secretaria do Tribunal

Compilação
Assessoria de Gestão Estratégica da
Secretaria-Geral da Presidência

Revisão e diagramação
Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência da
Secretaria de Documentação

Projeto gráfico
Núcleo de Programação Visual da
Secretaria de Comunicação Social

Fotos
Carlos Humberto
Fellipe Sampaio
Gervásio Baptista
Nelson Junior
Dorivan Marinho